

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 009/2026

Processo Administrativo Nº 0710001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):



OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, no Município de Davinópolis/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO:

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA: 14/09/2026

HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

WALDEIR PINHEIRO COSTA

AUTORIDADE COMPETENTE:

WAGNER DOS REIS SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO ALTO DO MAURÍCIO – GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma da CONCORRÊNCIA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.2. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: preparatória, divulgação do edital de licitação, da apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal, de homologação.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data estabelecidos no preâmbulo deste edital e duas (2) horas antes a abertura da sessão.
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data horário fixados no sistema eletrônico, onde ocorrerão os julgamentos das propostas.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.1.1. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9.7. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9.8. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64), complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.13.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.2.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 12.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 13.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.1.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 13.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
 - 16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
 - 16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 - 16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
 - 16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.davinopolis.ma.gov.br.
 - 16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

17. ANEXOS

Anexo I	Mapa de Risco;
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Projeto;
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato.

Davinópolis – MA, 21 de julho de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MP nº 05/17 - Anexo I / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, no Município de Davinópolis/MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Projeto Básico/Executivo deficiente ou incompatibilidade entre o projeto geométrico, a terraplenagem, o revestimento primário e a drenagem.	Média	Acrescimo de custos, paralisações e necessidade de revisões técnicas durante execução da obra.	Realização de compatibilização de todos os projetos, planilhas e ART/RRT de ajustes antes da abertura da licitação. Resp.: Equipe de Planejamento e Engenharia.	Revisão técnica imediata dos projetos e formalização de ajustes mediante justificativa técnica e termo aditivo, quando cabível. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Falhas no levantamento do trecho ou caracterização insuficiente do subleito e da jazida de material de revestimento primário.	Baixa	Necessidade de readequação das condições de terraplenagem do trecho e da jazida antes das soluções de terraplenagem/drenagem e execução e aumento do custo contratual.	Análise detalhada das condições de terraplenagem, com vistoria técnica preliminar. Resp.: Setor de Engenharia.	Readequação técnica das soluções de terraplenagem/drenagem e revisão do cronograma físico-financeiro. Resp.: Fiscal da Obra.
RISCO 3: Inadequação do material de jazida (matéria orgânica, granulometria imprópria) ou deficiência da drenagem transversal empregada no revestimento primário.	Baixa	Empoçamento, erosão e perda precoce da camada de revestimento, necessidade de refação dos serviços.	Exigir caracterização e controle tecnológico do material de jazida e correta implantação dos dispositivos de drenagem. Resp.: Equipe de Planejamento.	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração. Resp.: Fiscal do Contrato

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 4: Participação de empresa sem capacidade técnica compatível com a complexidade da obra.	Média	Execução inadequada dos serviços, baixa qualidade construtiva e atrasos na obra.	Exigir qualificação técnica compatível com parcelas de maior relevância da obra, incluindo a aplicação das penalidades contratuais e convocação do licitante remanescente.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

				cronograma.	acervo técnico e capacidade operacional. Resp.: Agente de Contratação e Equipe Técnica.	quando cabível. Resp.: Autoridade Competente.
RISCO 5: Apresentação de proposta inexequível pela licitante vencedora.	Média	Médio		Paralisação da obra, abandono contratual e necessidade de nova contratação.	Realizar análise detalhada da exequibilidade da proposta, incluindo composição de custos BDI. Resp.: Comissão de Contratação/Equipe Técnica.	Solicitação de comprovação da aplicação das sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Restrição indevida da competitividade em razão de exigências técnicas excessivas no edital.	Baixa	Médio		Impugnações, suspensão do certame e atrasos na contratação.	Revisão jurídica e técnica do edital e na publicação, observando os princípios da competitividade e proporcionalidade. Resp.: Assessoria Jurídica e Equipe de Planejamento.	Retificação do edital e abertura dos prazos legais, caso necessário. Resp.: Agente de Contratação.

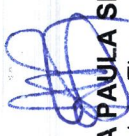
FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 7: Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos.	Média	Alto	Comprometimento da durabilidade da obra, patologias construtivas e riscos à segurança dos usuários.	Exigir laudos, certificados e controle tecnológico dos materiais empregados na obra. Resp.: Fiscal da Obra.	Rejeição dos materiais irregulares e determinação de substituição imediata sem custos adicionais para a Administração. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 8: Atraso na execução dos serviços em razão de insuficiência de mão de obra, logística inadequada ou dificuldades operacionais da contratada.	Média	Média	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na conclusão da recuperação do trecho.	Acompanhamento contínuo da evolução da obra e fiscalização periódica do cronograma executivo. Resp.: Fiscal do Contrato.	Aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de recuperação do cronograma. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 9: Falhas na execução da drenagem transversal (BSTC) e na conformação do abaulamento da plataforma.	Média	Alto	Empoçamento sobre a plataforma, erosão, atoleiros e deterioração precoce do revestimento primário.	Implantação dos bueiros em pontos compatíveis com os talvegues, com berço e reaterro adequados, e conformação do abaulamento de drenagem.	Determinação de refação dos serviços executados em desconformidade e correção integral do sistema de drenagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RISCO 10: Acidentes de trabalho durante a execução da obra por descumprimento das normas de segurança.	Média	Muito Alto	Interdição da responsabilidade e riscos físicos da contratada e integridade dos trabalhadores.	3%, Resp.: Fiscal da Obra.	Resp.: Gestor do Contrato.
				Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização adequada de EPIs e EPCs. Resp.: das condições de segurança. Resp.: Gestor do Contrato.	


ANA PAULA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária
Portaria Nº 011/2025

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025


ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFR
CPF: 018.707.553-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO – II, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, no Município de Davinópolis/MA.

Processo Administrativo nº: 0710001/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1. Problema a ser resolvido: A estrada vicinal que liga as localidades Alto do Maurício e Gameleira, com extensão aproximada de 14,00 km, é uma via não pavimentada (em leito natural/revestimento primário) que se encontra com a trafegabilidade comprometida em razão da degradação progressiva da plataforma. Observam-se abaulamento insuficiente, baixa capacidade de suporte, deficiência de compactação e drenagem inadequada, condições que favorecem a formação de trilhas de roda, painelas, atoleiros sazonais, exsudação de finos e ravinamentos marginais, sobretudo no período chuvoso, podendo chegar à interrupção do tráfego e ao isolamento da população rural atendida pelo trecho.

2. Origem da Necessidade (Interesse Público): A recuperação do trecho atende a relevante interesse público, traduzido na melhoria da mobilidade rural, no escoamento da produção agrícola local e na garantia de acesso seguro e regular da população aos serviços essenciais (saúde, educação, abastecimento e transporte). A demanda foi formalizada pela Administração Municipal e está associada à Emenda Parlamentar nº 3252/SAEP/SEPLAN, de autoria do Deputado Antônio Pereira, objeto de solicitação de convênio junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura do Maranhão – SINFRA (Ofício nº 056/2026-GABPREF). A necessidade foi caracterizada a partir da observação das condições atuais de trafegabilidade do trecho e de análise técnica preliminar da via, de forma qualitativa e quantitativa.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Davinópolis/MA ainda não instituiu formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA). A legislação estabelece que a demonstração da previsão da demanda nesse instrumento é exigível apenas “sempre que elaborado”. Assim, a inexistência do PCA não impede o prosseguimento da presente contratação, desde que a necessidade administrativa esteja devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, o que se verifica no caso em análise, diante da necessidade de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, visando restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades atendidas.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda: Apesar da inexistência do PCA, a contratação não se caracteriza como medida isolada ou desprovida de planejamento. A demanda decorre de necessidade previamente identificada pela Administração Municipal, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual se apontou a necessidade de intervenção na estrada vicinal do trecho Alto do Maurício – Gameleira, em razão do desgaste da via, das dificuldades de circulação e dos impactos causados à mobilidade rural. A solução pretendida busca assegurar melhores condições de deslocamento à população, facilitar o acesso a serviços públicos essenciais, apoiar o transporte escolar e contribuir para o escoamento da produção local.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias: A presente demanda apresenta compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — conforme dispõe o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá certificar que a despesa decorrente da contratação dos serviços de engenharia para manutenção e recuperação da estrada vicinal possui previsão orçamentária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

específica e suficiente, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, da regularidade do gasto público e da adequada execução orçamentária.

2.4. Racionalização e Eficiência: A estratégia de contratação deverá buscar a solução mais adequada à necessidade pública identificada, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e compatibilidade entre os serviços contratados e as condições reais do trecho a ser recuperado. A execução planejada da manutenção e recuperação da estrada vicinal permitirá a melhoria da infraestrutura viária rural, a redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais, a preservação da trafegabilidade e o atendimento mais eficiente das comunidades localizadas no trecho Alto do Maurício – Gameleira.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação visam assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da intervenção, observando-se:

3.1. Normas Técnicas: A execução deverá observar as boas práticas de engenharia rodoviária, as diretrizes do DNIT e as normas da ABNT aplicáveis, em especial: DNIT 445/2023-ES (terraplenagem e revestimento primário em estradas vicinais); DNIT 023/2006-ES (drenagem – bueiros tubulares de concreto); ABNT NBR 7182 (ensaio de compactação); ABNT NBR 9895 (Índice de Suporte Califórnia – CBR); e ABNT NBR 8890 (tubos de concreto para águas pluviais), quando aplicável.

3.2. Parâmetros geométricos e funcionais: largura de rolamento de 6,00 m, com faixa lateral adicional de 1,50 m em cada lado (largura total de referência de 9,00 m); abaulamento transversal de referência de 3% a partir do eixo; camada de revestimento primário granular com espessura média compactada de 0,10 m; e drenagem transversal composta por 03 bueiros simples tubulares de concreto (BSTC) Ø 0,80 m, com 24,00 m de corpo e 06 bocas.

3.3. Controle tecnológico e aceitação: verificação geométrica de largura, abaulamento e regularidade da plataforma; controle de compactação do subleito e da camada granular a 100% do Proctor Normal; caracterização do material por granulometria, limites de Atterberg e, quando requerido, CBR; e verificação de assentamento, alinhamento, declividade e integridade dos dispositivos de drenagem.

3.4. Qualificação e responsabilidade técnica: os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RT), exigindo-se da licitante a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, nos termos a serem detalhados no edital.

3.5. Requisitos ambientais e de sustentabilidade: manejo controlado de jazidas e bota-foras; limpeza restrita à faixa estritamente necessária; controle de erosão e assoreamento; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e execução de recuperação superficial mediante hidrossemeadura nas áreas degradadas.

3.6. Segurança do trabalho: fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), procedimentos operacionais seguros e sinalização temporária adequada em todas as frentes de serviço, mantendo-se acesso minimamente seguro aos usuários da via durante a execução.

3.7. Garantia: será exigida a garantia legal dos serviços executados quanto a vícios e defeitos, na forma da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de refazimento, às expensas da contratada, dos serviços rejeitados pela fiscalização.

4. Estimativa de Quantidades

Nesta fase preliminar, as quantidades foram estimadas por método expedito, a partir da caracterização física do trecho (extensão aproximada de 14,00 km e largura de rolamento de 6,00 m) e de parâmetros usuais de engenharia rodoviária para estradas vicinais, com a finalidade de dimensionar a ordem de grandeza dos recursos necessários. Os quantitativos definitivos serão apurados na fase seguinte, com a elaboração do projeto e do orçamento detalhado. Estimam-se, preliminarmente, os seguintes quantitativos de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.1. Detalhamento dos Itens

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade (aprox.)
1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa	m ²	≈ 20.000
2	Reconformação da plataforma	m ²	≈ 90.000
3	Preparo de jazida (limpeza/expurgo)	m ² /m ³	≈ 10.000 / 5.000
4	Escavação, carga e transporte de material granular	m ³	≈ 20.000
5	Compactação da camada	m ³	≈ 12.000
6	Drenagem transversal (BSTC Ø 0,80 m + bocas)	m / un	≈ 24 / 6
7	Recuperação de áreas degradadas (hidrossemeadura)	m ²	≈ 10.000

• **Observação:** trata-se de estimativa preliminar, sujeita a refinamento na etapa de elaboração do projeto e do orçamento detalhado. Em especial, o quantitativo de desmatamento e limpeza da faixa lateral deverá ser revisto e compatibilizado em função da largura efetivamente necessária e das condições reais de campo.

•

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas técnicas possíveis para a solução da necessidade e na justificativa técnico-econômica da opção a ser contratada.

Análise de alternativas:

- **Alternativa A – Manutenção e recuperação com revestimento primário (SOLUÇÃO ADOTADA):** reconformação da plataforma, recomposição de camada granular de 0,10 m, implantação de drenagem transversal e recuperação ambiental pontual. Restabelece as condições de trafegabilidade e escoamento a custo compatível com a natureza da via e com o volume de tráfego rural existente.
- **Alternativa B – Pavimentação asfáltica definitiva:** apresenta custo de implantação e de manutenção significativamente superior, desproporcional ao volume e à natureza do tráfego do trecho, não se justificando técnica e economicamente para o atendimento da necessidade atual.
- **Alternativa C – Não intervenção (manutenção do estado atual):** inaceitável, pois mantém o risco de interrupção do tráfego, o isolamento da população e a deterioração crescente, com perda de serventia da via.

Conclui-se pela **Alternativa A** como a mais vantajosa, por equacionar a necessidade pública com adequação técnica, economicidade e sustentabilidade.

Regime de execução: Recomenda-se a adoção do regime de **empreitada por preço global**, por se mostrar o mais adequado ao objeto pretendido, especialmente por se tratar de serviços de manutenção e recuperação rodoviária. Nesse tipo de contratação, embora os quantitativos possam sofrer variações em razão das condições reais verificadas em campo, a execução deverá observar o escopo definido no projeto, com medição e pagamento condicionados à efetiva realização dos serviços, devidamente conferidos e aceitos pela Administração.

Forma de execução: **execução indireta**, mediante licitação, modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento de **menor preço (global)**, por oferecer maior competitividade e acesso a profissionais, equipamentos e logística adequados, em comparação à execução direta com equipe própria.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação, nesta fase preliminar, foi obtida por método expedito, considerando a ordem de grandeza dos serviços a executar e parâmetros de contratações similares de manutenção e recuperação de estradas vicinais, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Estima-se, preliminarmente, o valor global da contratação na ordem de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, montante que serve de referência inicial para a reserva orçamentária e para o prosseguimento do planejamento da contratação. O valor definitivo será apurado na fase seguinte, mediante **pesquisa de preços** e elaboração de **orçamento detalhado**, com composições de custos unitários a partir de sistemas referenciais de preços e inclusão de BDI e encargos sociais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Sigilo: O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado “efeito âncora”, o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação integral dos serviços necessários ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança operacional e regularidade hidráulica da estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira (14,00 km), abrangendo o conjunto de etapas a seguir:

- **Serviços preliminares:** instalação de placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, administração local, organização das frentes de serviço e sinalização temporária.
- **Terraplenagem e reconformação da plataforma:** regularização do leito, correção de deformações, eliminação de trilhas e bermas, cortes e aterros pontuais e perfilamento com motoniveladora, restabelecendo a largura útil, o greide funcional e o abaulamento de 3%.
- **Jazida e revestimento primário:** preparo da jazida (limpeza e expurgo), escavação, carga e transporte do material granular, espalhamento, correção de umidade e compactação de camada de aproximadamente 0,10 m.
- **Drenagem transversal:** implantação de bueiros simples tubulares de concreto (BSTC) Ø 0,80 m, com as respectivas bocas, berço, alinhamento, declividade, reaterro compactado e proteção de entradas e saídas.
- **Recuperação ambiental pontual:** hidrossemeadura em taludes, bota-foras e áreas suscetíveis a erosão, para proteção superficial do solo.

Exigências de manutenção e assistência técnica: a contratada deverá manter diário de obra, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico e relatório final de conformidade do objeto, respondendo pela correção dos serviços rejeitados e pela recomposição, sem ônus adicional, de áreas eventualmente degradadas por falha operacional durante a vigência contratual.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não

Decisão: Não parcelamento da contratação.

Justifica-se o não parcelamento porque o objeto configura um conjunto técnico único e contínuo, executado em um mesmo trecho de via, com etapas sequenciais e interdependentes (limpeza, terraplenagem, revestimento primário, drenagem e recuperação ambiental). A divisão do objeto em lotes ou contratos distintos aumentaria os custos administrativos, geraria sobreposição e conflito de cronograma entre diferentes contratadas em uma mesma frente de serviço, dificultaria a definição de responsabilidades técnicas e implicaria perda de economia de escala, sobretudo nos itens de mobilização,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

administração local e transporte. O não parcelamento assegura uniformidade de execução, eficiência na gestão e fiscalização do contrato e melhor relação custo-benefício para a Administração.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar resultados que ultrapassem a simples execução física da obra, priorizando benefícios sociais, urbanísticos, operacionais e econômicos para o Município de Davinópolis/MA.

- 1. Economicidade:** redução dos custos recorrentes de manutenção emergencial e dos prejuízos decorrentes da interrupção do tráfego, pela recuperação estrutural da plataforma e da drenagem, prolongando a serventia da via.
- 2. Eficiência:** execução em prazo otimizado, com solução técnica proporcional à natureza da via e racionalização dos recursos públicos aplicados.
- 3. Efetividade:** restabelecimento da trafegabilidade segura e contínua do trecho, com impacto direto na mobilidade rural, no escoamento da produção agrícola e no acesso da população aos serviços essenciais.

10. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

Por ser o ETP a primeira etapa do planejamento, as providências a seguir constituem atos posteriores, a serem adotados pela Administração antes da celebração do contrato:

- **Elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência:** desenvolvimento das peças técnicas (memorial descritivo, especificações técnicas e projetos), que detalharão e darão suporte definitivo à contratação.
- **Pesquisa de preços e orçamento detalhado:** realização da pesquisa de mercado e elaboração da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da composição do BDI, para apuração do valor estimado definitivo da contratação.
- **Edital e seus anexos:** elaboração do instrumento convocatório e da minuta contratual, com definição da modalidade e do critério de julgamento conforme o valor apurado.
- **Formalização do convênio/repasso:** conclusão dos trâmites da Emenda Parlamentar nº 3252/SAEP/SEPLAN junto à SINFRA/MA, quando aplicável, e confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira.
- **Licenciamento/autorizações ambientais:** obtenção das licenças ou autorizações ambientais cabíveis, inclusive de exploração de jazida, observada a responsabilidade definida no edital.
- **Designação de gestão e fiscalização:** indicação e capacitação de fiscal e gestor do contrato, preferencialmente com formação ou apoio técnico em engenharia.
- **Verificação dominial/operacional:** confirmação de que o trecho integra via pública municipal sob jurisdição do Município, sem pendências que impeçam a intervenção.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A análise de contratações correlatas e interdependentes tem por finalidade verificar se o sucesso da contratação depende de outros ajustes administrativos ou se há objetos complementares que devam ser planejados de forma coordenada, evitando sobreposição, lacunas ou incompatibilidades.

- **Interdependentes (pré-requisitos):** eventual levantamento topográfico complementar, sondagens e licenciamento/autorização de jazida, quando necessários ao detalhamento ou à execução.
- **Correlatas (pós-obra):** serviços futuros de conservação e manutenção periódica da via (roçagem, recomposição de revestimento primário e limpeza de dispositivos de drenagem), necessários à preservação dos resultados alcançados.

Não há, neste momento, outras contratações cuja realização seja condição indispensável e simultânea à presente, sendo o objeto autossuficiente para o atendimento da necessidade.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Impactos previstos: geração de resíduos e material de limpeza; aumento temporário de ruído e poeira; exploração de jazida e disposição de bota-foras; supressão de vegetação na faixa estritamente necessária; e risco de processos erosivos e assoreamento.

Medidas mitigadoras e de sustentabilidade:

- limpeza e supressão vegetal restritas à faixa indispensável à execução, vedada a supressão indiscriminada e a queima a céu aberto sem autorização do órgão competente;
- manejo controlado de jazidas e bota-foras, sem instabilização de taludes nem assoreamento de cursos d'água, com recomposição mínima das áreas utilizadas;
- execução de hidrossemeadura em taludes e áreas suscetíveis a erosão, promovendo cobertura vegetal e contenção de processos erosivos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos e controle de emissão de poeira e ruído durante a obra;
- implantação adequada da drenagem transversal, assegurando o escoamento das águas pluviais e a redução de processos erosivos ao longo do trecho.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Diante dos elementos técnicos e econômicos apresentados, conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação. A solução proposta — manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho Alto do Maurício — Gameleira — mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, social e ambiental, por atender de forma eficiente e proporcional à necessidade pública identificada. O presente ETP demonstra a viabilidade da contratação e serve de fundamento para a elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência e do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Davinópolis - MA, 10 de outubro de 2025



ANA PAULA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária
Portaria Nº 011/2025



THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025



ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRÁ
CPF: 018.707.553-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
ANEXO – III, TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, no Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no projeto básico.

1.2. O objeto da licitação é classificado como serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e especificações técnicas dos serviços a serem prestados estão detalhadamente discriminados no projeto básico anexo.

1.4. Será utilizado o regime de execução Empreitada por Preço Global para a realização dos serviços contratados.

1.5. A licitação abrange também serviços de engenharia para manutenção e reforma geral de vias públicas com pavimentação em paralelepípedo, conforme ordens de serviço a serem emitidas durante a vigência do contrato.

1.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo para execução dos serviços contratados é de 02 (dois) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido no projeto básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objetivo da Contratação – Esta contratação objetiva a execução de serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, visando restabelecer e manter condições adequadas de trafegabilidade, segurança operacional e escoamento das águas pluviais.

2.2. Da Natureza dos Serviços – A execução possui caráter essencial para garantir o acesso das comunidades rurais, o deslocamento de moradores e o escoamento da produção local. Os serviços contemplam, entre outros, terraplenagem, revestimento primário, drenagem e recuperação ambiental pontual, conforme previsto no Projeto Básico.

2.3. Do Regime de Execução e Critério de Julgamento – A execução contratual dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observada a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências do Projeto Básico.

2.4. Do Alinhamento com o Planejamento (PCA) – Registra-se que o Município de Davinópolis/MA ainda não instituiu formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a demanda não consta inicialmente desse instrumento. A necessidade decorre da avaliação das condições da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, cuja intervenção se mostra necessária para preservar a mobilidade rural, reduzir riscos aos usuários e evitar o agravamento dos danos na via.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, contemplando intervenções de terraplenagem, regularização da plataforma, revestimento primário, drenagem e recuperação ambiental pontual. A medida visa restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança operacional e escoamento adequado das águas pluviais.

3.2. Considerando as características da estrada vicinal e a diversidade dos serviços necessários, a execução será organizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

por etapas compatíveis com a natureza da obra, incluindo serviços preliminares, limpeza/desmatamento seletivo, reconfirmação da plataforma, aplicação de revestimento primário, compactação, implantação de dispositivos de drenagem e recuperação das áreas afetadas. Essa organização permitirá maior controle da execução, melhor acompanhamento pela fiscalização e atendimento adequado às condições reais encontradas em campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Projeto Básico, os requisitos para a contratação da execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de engenharia voltados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias rurais não pavimentadas e obras rodoviárias de natureza similar.

4.1.2. É necessário que a contratada demonstre capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma contínua e confiável, contando com profissionais qualificados, equipamentos compatíveis e experiência em terraplenagem, regularização de plataforma, revestimento primário, compactação e drenagem.

4.1.3. Após cada etapa relevante dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a descrição dos trabalhos executados, materiais utilizados, equipamentos empregados, registros fotográficos e demais informações necessárias ao acompanhamento da fiscalização.

4.1.4. A organização e a execução dos serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, as diretrizes do Projeto Básico e as boas práticas de engenharia rodoviária, especialmente aquelas relacionadas a terraplenagem, revestimento primário, drenagem e controle tecnológico.

4.1.5. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente as condições da frente de serviço, adotando medidas preventivas para evitar falhas executivas, acúmulo de água, prejuízos à trafegabilidade, atrasos no cronograma ou danos às áreas de intervenção.

4.1.6. No início do contrato, a contratada deverá apresentar plano de execução detalhando as fases dos serviços, a mobilização de equipe e equipamentos, a logística de transporte de materiais, o controle de qualidade e as medidas de segurança e sinalização durante a execução.

4.1.7. Diante de eventuais imprevistos, interferências climáticas ou necessidade de ajustes no cronograma, os novos prazos e providências deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.1.8. Como prova de capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações precisas sobre o emitente, o contrato ou serviço executado, o período de execução, os quantitativos relevantes e a descrição das atividades desenvolvidas, permitindo verificar a compatibilidade com os serviços previstos para a manutenção e recuperação da estrada vicinal.

4.1.10. A execução deverá contemplar, no que couber, serviços de limpeza/desmatamento seletivo, reconfirmação da plataforma, regularização do leito, aplicação de revestimento primário com material granular, compactação, implantação de dispositivos de drenagem e recuperação de áreas degradadas, conforme escopo definido no Projeto Básico.

4.1.11. A contratada deverá observar os requisitos mínimos de controle tecnológico e aceitação dos serviços, incluindo verificação geométrica, controle de compactação, caracterização do material granular e inspeção dos dispositivos de drenagem implantados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, ocorrerá de forma planejada e organizada, observando o cronograma físico-financeiro, as condições locais da via e as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico. A intervenção deverá priorizar a regularização da plataforma, a melhoria da trafegabilidade, a drenagem adequada e a aplicação do revestimento primário, conforme as etapas previstas para a obra.

5.2. Serão adotados procedimentos de monitoramento e controle de qualidade durante a execução, a fim de garantir a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e os padrões exigidos. O acompanhamento deverá incluir, quando cabível, verificação geométrica da plataforma, controle de compactação do subleito e do revestimento, análise do material granular utilizado e inspeção dos dispositivos de drenagem implantados.

5.3. A estratégia de execução deverá contemplar planejamento logístico compatível com o porte da obra, considerando a mobilização de equipe e equipamentos, a obtenção e transporte do material de revestimento, a distância média de transporte prevista e a programação das frentes de serviço. As condições de acesso, o período chuvoso e a disponibilidade de material adequado deverão ser avaliados previamente para reduzir riscos de atrasos ou interrupções.

5.4. Deverão ser previstas medidas de contingência para situações que possam impactar a continuidade dos serviços, especialmente restrições de acesso, chuvas, variações do subleito, necessidade de ajustes pontuais de drenagem ou dificuldades na logística de transporte de materiais. A gestão desses riscos deverá priorizar a execução em períodos climáticos favoráveis, a organização das frentes de trabalho e o controle tecnológico contínuo.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar relatórios regulares sobre o andamento dos serviços, contendo, no mínimo, as atividades executadas, registros fotográficos, materiais utilizados, equipamentos mobilizados, ocorrências relevantes e eventuais ajustes realizados. A Administração Municipal, por meio da fiscalização contratual, acompanhará a execução para verificar a aderência ao Projeto Básico, ao contrato e às especificações técnicas.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação entre a contratada, a fiscalização e a Administração Municipal, assegurando que eventuais dúvidas, interferências, ocorrências de campo ou necessidades de ajuste sejam tratadas de forma célere e documentada. Essa comunicação deverá contribuir para a gestão transparente do contrato, o cumprimento do cronograma e a adequada execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para a execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, deverá ser rigorosamente observado pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às consequências administrativas, contratuais e legais cabíveis.

6.2. Na eventualidade de impedimento, ordem de paralisação, suspensão dos serviços ou ocorrência de fatos que afetem diretamente a execução da obra, o cronograma poderá ser readequado pelo período correspondente, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos do processo. Quando necessário, as alterações deverão ser oficializadas por meio de termo aditivo ou outro instrumento legal adequado.

6.3. Todas as comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, garantindo a formalização das orientações, solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual. Para maior agilidade, será admitido o uso de correio eletrônico ou outro meio oficial definido pela fiscalização, sem prejuízo do devido registro no processo administrativo.

6.4. A Administração Municipal poderá requisitar a presença de representantes da empresa contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços, especialmente em situações que envolvam ajustes de cronograma, condições de trafegabilidade, drenagem, mobilização de equipamentos, controle de qualidade ou providências urgentes nas frentes de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.5. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial entre o órgão municipal contratante, a fiscalização e o representante da empresa contratada, com o objetivo de alinhar o planejamento da execução, as responsabilidades das partes, a forma de acompanhamento dos serviços e os critérios de fiscalização. Nessa reunião, poderão ser definidos o plano de execução, a programação das frentes de trabalho, os meios de comunicação, os documentos de controle, os relatórios periódicos e as providências necessárias para garantir a adequada execução dos serviços previstos no Projeto Básico.

Preposto

6.6. Antes do início da execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, a empresa contratada deverá indicar formalmente um preposto, que será seu representante perante a Administração Municipal durante a execução contratual. O documento de indicação deverá especificar claramente os poderes e responsabilidades do preposto em relação ao acompanhamento dos serviços, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de, mediante justificativa, recusar a indicação do preposto apresentado pela empresa contratada ou solicitar sua substituição, caso verifique inadequação para o desempenho das funções previstas. Nessa hipótese, a contratada deverá indicar novo representante para cumprir as atribuições estipuladas no contrato, garantindo a continuidade, a organização e a adequada execução dos serviços contratados.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Contratante, conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de necessidade, o fiscal poderá ser substituído por seu respectivo substituto formalmente indicado.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e nas especificações técnicas, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

6.10. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão registradas pelo fiscal técnico no histórico de gerenciamento contratual, incluindo a descrição das medidas necessárias para a correção de eventuais falhas, atrasos, inconformidades técnicas ou defeitos observados durante a execução dos serviços, conforme previsto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Caso sejam identificadas inexatidões, irregularidades ou desconformidades durante a execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada para que sejam adotadas as correções necessárias, estabelecendo prazos compatíveis com a natureza da ocorrência e com a continuidade da execução contratual.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, de forma oportuna, qualquer situação que demande decisão, providência administrativa ou medida que ultrapasse sua competência, permitindo que sejam adotadas as ações necessárias para a regular condução do contrato.

6.13. Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, especialmente em razão de atrasos, condições climáticas, falhas técnicas, problemas de acesso, drenagem ou mobilização de equipamentos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, possibilitando a adoção de providências adequadas e tempestivas.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos relacionados à execução dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, solicitando, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na busca de solução, reportando a situação ao gestor do contrato quando a providência necessária ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento do contrato. Esses registros deverão abranger, quando aplicável, ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações, prorrogações e demais atos relacionados à execução dos serviços. O gestor elaborará relatórios com vistas à verificação da necessidade de eventuais ajustes contratuais para atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, incluindo as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas para sua regularização. Quando necessário, informará às autoridades superiores sobre situações que ultrapassem sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando sua conformidade para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas. Também deverá registrar eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual, da liquidação ou do pagamento, inclusive em relatório de riscos, quando cabível.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. O documento deverá considerar o desempenho na execução contratual, a conformidade dos serviços executados, os indicadores objetivos definidos no contrato e eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar no registro de atesto de cumprimento das obrigações.

6.20. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, visando à apuração de descumprimentos e à eventual aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.21. O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação, especialmente quanto à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade da estrada vicinal, além de eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações ou atividades da Administração.

6.22. Por fim, o gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme as medições, atestos e demais registros realizados pela fiscalização e pela gestão contratual, nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar Instrumento de Medição, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, em relação às condições previstas no contrato, no Projeto Básico e nas especificações técnicas.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou executou sem a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à necessária para o adequado cumprimento do objeto.

7.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Do recebimento

7.3. Ao término de cada fase contratual, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, no Município de Davinópolis/MA, utilizando planilha que evidencie as atividades concluídas, os quantitativos executados e os locais específicos de intervenção.

7.3.1. Uma etapa será considerada integralmente concluída somente quando todas as atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro correspondente forem finalizadas e aceitas pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o relatório de serviços, os documentos que comprovem a qualidade dos materiais utilizados, a adequação dos serviços executados e o atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** pelos fiscais técnico e administrativo, com base na verificação do atendimento às condições contratuais, conforme art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo terá início a partir da data em que a Administração Municipal receber a comunicação da Contratada, acompanhada dos documentos comprobatórios da conclusão da etapa correspondente.

7.4.2. O fiscal técnico designado será responsável pelo recebimento provisório sob o aspecto técnico, verificando a conformidade dos serviços com as especificações previstas no contrato, no Projeto Básico e nas demais peças técnicas.

7.4.3. O fiscal administrativo será responsável pelo recebimento provisório sob o aspecto administrativo, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, documentais e formais pela Contratada.

7.4.4. Caso exista fiscal setorial designado, este também participará do recebimento provisório, avaliando os serviços sob os aspectos técnico e administrativo relacionados à sua área de atuação.

7.4.5. Após cada ciclo de faturamento, o fiscal técnico avaliará os resultados dos serviços executados, considerando a qualidade, a adequação às especificações e a compatibilidade com os quantitativos medidos. Essa avaliação poderá implicar ajuste dos valores a serem pagos, devendo seus resultados constar em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado ou, quando houver mais de um termo, com a emissão do último documento correspondente à etapa avaliada.

7.4.7. A Contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade identificada durante o recebimento provisório dos serviços, ficando a liberação da parcela correspondente condicionada à regularização das pendências.

7.4.8. A fiscalização poderá reter o ateste da parcela correspondente até que todas as pendências apontadas no recebimento provisório sejam devidamente corrigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.4.9. O procedimento de recebimento provisório dependerá também da verificação da documentação, relatórios, registros e demais comprovantes necessários à comprovação da regular execução dos serviços contratados.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, do Projeto Básico, do contrato ou das condições previamente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Nos casos em que a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá registrar e avaliar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, e reportar ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

7.6. Os serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão especialmente designada, mediante verificação da execução, da qualidade dos serviços e da formalização da aceitação por termo detalhado.

7.6.1. Será emitido documento que ateste a avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, se aplicável, setorial, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo observações sobre o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Deverá ser realizada análise dos relatórios, medições e documentações apresentadas pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias, conforme as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. O Termo Detalhado será emitido como confirmação do recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios, medições e demais documentos analisados.

7.6.4. A empresa será notificada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, conforme os valores efetivamente aceitos e eventuais ajustes determinados pela fiscalização.

7.6.5. Toda a documentação será encaminhada ao setor competente para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor final apurado pela fiscalização e gestão contratual.

7.7. Em caso de desacordo quanto à qualidade, quantidade ou execução dos serviços, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será orientada a emitir Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto existirem pendências a serem resolvidas pela Contratada, seja na execução dos serviços, na correção de falhas ou na documentação fiscal e contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos trabalhos executados, nem afasta sua obrigação profissional de cumprir o contrato em conformidade com as condições estabelecidas.

Liquidação e Pagamento

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente aos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho **Alto do Maurício – Gameleira**, o prazo para liquidação da despesa será de **10 (dez) dias úteis**, conforme esta seção. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações que envolvam despesas abaixo do limite definido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.11. Para fins de liquidação da despesa, o setor responsável deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços executados contém as informações essenciais, tais como:

- a) especificação detalhada dos serviços prestados;
- b) data de emissão do documento;
- c) referência ao contrato e à entidade contratante;
- d) indicação do período ou etapa de execução dos serviços;
- e) valor a ser pago;
- f) indicação dos valores de retenções tributárias, quando houver.

7.12. Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal/Fatura ou obstáculos à liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela Contratada. O prazo para liquidação será reiniciado após a correção das pendências, sem ônus financeiro para a Administração Contratante.

7.13. A documentação fiscal relativa aos serviços executados deverá incluir a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, que poderá ser verificada por meio de consultas em sítios oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará verificações destinadas a:

- a) assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para a execução dos serviços contratados;
- b) identificar eventual impedimento de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, bem como outras restrições relevantes, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Caso seja identificada irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada pela Contratada, esta será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Contratante.

7.16. Caso a irregularidade não seja sanada ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Contratante poderá comunicar os órgãos competentes de fiscalização sobre o descumprimento identificado, especialmente quando houver impacto na regularidade contratual, na execução dos serviços ou nos procedimentos de pagamento, para adoção das medidas cabíveis em defesa do interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração Contratante adotará as providências necessárias para a eventual extinção do contrato, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os trâmites administrativos aplicáveis.

7.18. Durante a efetiva execução do contrato, os pagamentos devidos à Contratada poderão continuar sendo realizados conforme as condições pactuadas, até que seja formalizada eventual decisão de extinção contratual, caso a Contratada não regularize sua atuação de acordo com as exigências contratuais.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o §4º, do Art. 59, da Lei nº 14.133.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.33. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.37. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.38. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.39. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.40. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.41. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.41.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.41.2. A declaração de que trata o item 8.41, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.42. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

8.43. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.44. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.45. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.45.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.45.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.46. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.47. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.48. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.49. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação conforme orçamento realizado, será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TR

19021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPOR

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

15451 15 2007 CIDADE DIGNA

451 15 2007 2116 0000 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 30 de março de 2026

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025

ALLAN ROBSON FERREIRA
Diretor do Departamento de Serviço e Conservação da
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 618/2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Trecho: Alto do Maurício -- Gameleira | Município de Davinópolis/MA

Davinópolis/MA -- 19 de fevereiro de 2026

1. Identificação do Empreendimento

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes
Objeto	Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, com serviços de terraplenagem, revestimento primário e drenagem.
Extensão estimada	14,00 km (14.000 m)
Largura de rolamento	6,00 m
Faixa adicional lateral (limpeza/desmatamento e conformação de drenagem)	1,50 m em cada lado (total adicional: 3,00 m) – conforme diretriz do projeto.
Largura total de intervenção (referência)	9,00 m (6,00 m + 1,50 m + 1,50 m), excluídas áreas pontuais de dispositivos e acessos.
Seção transversal – declividade	Abaulamento transversal de 3% a partir do eixo (referência).
Dispositivos de drenagem previstos (orçamento)	03 bueiros tubulares de concreto armado (BSTC) Ø 0,80 m, 8,00 m cada (corpo total: 24,00 m), com 06 bocas.
Revestimento primário (premissa orçamentária)	Camada granular (cascalho/piçarra) com espessura média de 0,10 m compactada.
DMT de transporte (premissa orçamentária)	10,00 km (distância média de transporte).
BDI	23,38%
Valor global estimado	R\$ 1.008.834,87
Prazo de execução (referência orçamentária)	2 (dois) meses – administração local prevista em 2 meses.

2. Introdução e Justificativa

O presente Projeto Básico e Especificação Técnica estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos mínimos para a contratação e execução dos serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal no Município de Davinópolis/MA, no trecho Alto do Maurício – Gameleira, visando restabelecer e manter condições adequadas de trafegabilidade, segurança operacional e escoamento de águas pluviais. A intervenção tem caráter de melhoria funcional de via não pavimentada, priorizando a recomposição do revestimento primário, a regularização geométrica da plataforma e a implantação/recuperação de drenagem superficial e transversal.

3. Escopo do Empreendimento

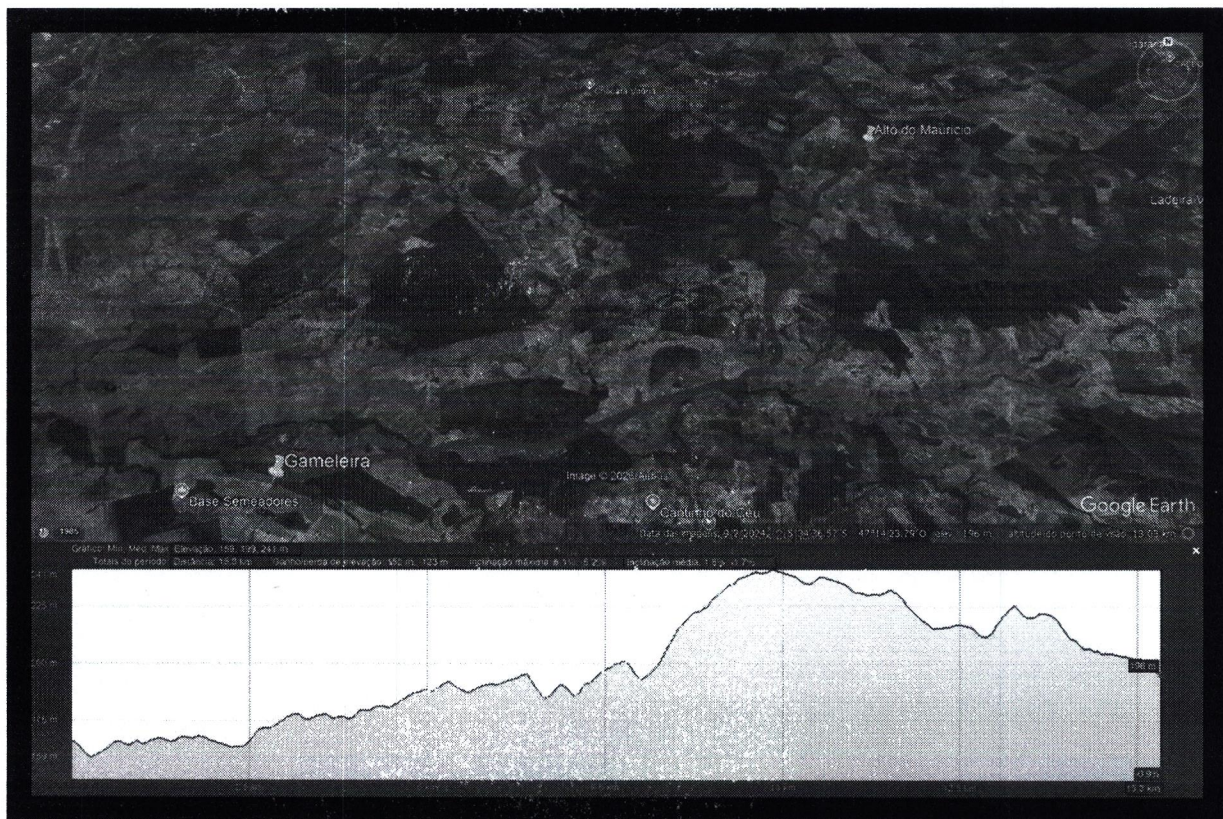
Constituem, em linhas gerais, o escopo da contratação:

- serviços preliminares (placa de obra, mobilização/desmobilização e administração local);
- limpeza/desmatamento seletivo e destocamento na faixa necessária à execução e à drenagem superficial;
- reconformação da plataforma e regularização do leito, com correções pontuais de greide e seção transversal;
- execução de revestimento primário com material granular (cascalho/piçarra/laterita), incluindo operações de jazida, carregamento, transporte, espalhamento, umidificação e compactação;
- implantação de dispositivos de drenagem transversal (bueiros tubulares) e respectivas bocas/alas;
- recuperação de áreas degradadas, incluindo hidrossemeadura em áreas de taludes, bota-foras e pontos de instabilidade.

4. Características Técnicas e Premissas de Projeto

4.1 Geometria e seção transversal típica

Adota-se como diretriz geométrica a faixa de rolamento com 6,00 m de largura, para tráfego bidirecional em via rural, com abaulamento transversal de aproximadamente 3% para favorecer o escoamento superficial. Adicionalmente, será considerada faixa lateral de 1,50 m em cada margem destinada à limpeza/desmatamento, conformação de taludes e implantação de valetas/saídas d'água, totalizando referência de 9,00 m de faixa de intervenção.



Nota de compatibilização: a memória de cálculo do orçamento quantificou o desmatamento em 21.000,00 m², equivalente a 14.000 m x 1,50 m de largura. Caso se confirme em campo a necessidade de 1,50 m em cada margem (3,00 m totais), a área executada e medida poderá ser superior, devendo-se compatibilizar quantitativos/planilha antes da contratação ou via mecanismos contratuais de ajuste/medição conforme efetivo executado.

4.2 Materiais e requisitos mínimos

O material de revestimento primário deverá apresentar características granulométricas e de plasticidade compatíveis com a aplicação em vias não pavimentadas, devendo ser isento de matéria orgânica e apresentar resistência e coesão após compactação. Recomenda-se, como referência, atender a parâmetros usuais de especificações rodoviárias para materiais granulares/lateríticos (ex.: teor de finos e plasticidade controlados, e capacidade de suporte adequada), conforme avaliação em laboratório e aceitação pela fiscalização.

4.3 Normas e referências técnicas

A execução deverá observar, no que couber, as normas e manuais vigentes aplicáveis a terraplenagem, revestimento primário e drenagem, com destaque para diretrizes técnicas do DNIT e normas ABNT para ensaios e materiais, além dos cadernos de especificações das composições SICRO/SINAPI/ORSE utilizadas na formação do orçamento.

- DNIT 445/2023-ES – Terraplenagem e Revestimento Primário em Estradas Vicinais.
- DNIT 023/2006-ES – Drenagem: Bueiros Tubulares de Concreto.
- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação (Proctor).
- ABNT NBR 9895 – Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia).
- ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais (quando aplicável).

5. Metodologia Executiva e Especificações de Serviço

5.1 Serviços preliminares

Compreendem a implantação de placa de obra, mobilização/desmobilização de equipamentos e estrutura mínima de administração local. Deverá ser implantada sinalização temporária e plano de segurança do trabalho compatível com o porte da intervenção, incluindo controle de tráfego local quando houver interferência com usuários.

5.2 Limpeza, desmatamento e destocamento

A limpeza/desmatamento deverá abranger a faixa indispensável à execução e à operação de drenagem superficial, com retirada de vegetação rasteira, arbustiva e árvores de pequeno diâmetro (conforme composição orçamentária), incluindo destocamento quando necessário. O material resultante deverá ter destinação ambientalmente adequada, com segregação de resíduos e proibição de queima a céu aberto, salvo autorização expressa dos órgãos competentes.

5.3 Terraplenagem e reconformação da plataforma

Inclui a regularização do leito natural e a reconformação da plataforma na largura de projeto, promovendo cortes e aterros pontuais, com perfilamento por motoniveladora e compactação do subleito. A seção transversal deverá manter o abaulamento especificado, eliminando trilhas, panelas, bermas e deformações, permitindo escoamento eficaz para as laterais.

5.4 Jazida, carga, transporte e aplicação do revestimento primário

O material granular será obtido em jazida devidamente autorizada/licenciada, com execução de limpeza mecanizada da camada vegetal e expurgo conforme necessidade. O material será escavado e carregado mecanicamente, transportado por caminhões basculantes, espalhado em camada homogênea (referência orçamentária: 0,10 m compactado) e compactado a 100% do Proctor Normal, conforme itens da planilha orçamentária. Durante a execução, deverá haver controle de umidade para garantir compactação adequada e evitar segregação.

5.5 Drenagem transversal (BSTC Ø 0,80 m)

Serão implantados bueiros tubulares de concreto armado (BSTC) Ø 0,80 m, com assentamento sobre berço adequado e recomposição do aterro em camadas, garantindo cobertura mínimo e compactação lateral. As bocas/alas deverão ser executadas conforme projetos-tipo e especificações do DNIT, assegurando estabilidade, proteção contra erosão e adequada transição hidráulica. A locação dos dispositivos deverá considerar os talwegues naturais e pontos de concentração de escoamento, podendo ser ajustada em campo pela fiscalização, desde que mantidos os quantitativos e a funcionalidade prevista.

5.6 Recuperação de áreas degradadas (hidrossemeadura)

Nas áreas indicadas pela fiscalização (taludes expostos, bota-foras e pontos suscetíveis a erosão), deverá ser executada hidrossemeadura com mistura compatível com a região e finalidade de proteção superficial, visando reduzir processos erosivos e assoreamentos.

6. Controle Tecnológico e Aceitação

A contratada deverá executar controle tecnológico mínimo compatível com os serviços, incluindo:

- verificação geométrica (larguras, abaulamento e conformação das valetas/saídas d'água);
- controle de compactação do subleito e da camada de revestimento (densidade in situ), com referência a ensaio Proctor;
- caracterização do material granular (granulometria, limites de Atterberg e, quando requerido, CBR);

- verificação de assentamento, alinhamento e declividade dos bueiros, além de integridade dos tubos e qualidade do reaterro.

7. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços obedecerá às unidades e critérios das composições SICRO/SINAPI/ORSE constantes da planilha orçamentária, observando-se, no mínimo:

- serviços por área (m²): reconformação da plataforma, desmatamento/limpeza e limpeza mecanizada;
- serviços por volume (m³): escavação/carga de jazida, expurgo e compactação de aterros;
- serviços por transporte (tkm): transporte de material conforme distância média (DMT) e documentação de viagens/rotas;
- drenagem: bueiros medidos por metro (corpo) e unidade (bocas), após aceitação e desobstrução.

8. Requisitos Ambientais, Segurança e Gestão de Riscos

8.1 Ambiental

Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar erosão, assoreamento e impactos em corpos hídricos, incluindo manejo adequado de jazidas e bota-foras, controle de poeira e resíduos, e preservação da vegetação fora da faixa estritamente necessária.

8.2 Segurança do trabalho e sinalização

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento e uso de EPIs/EPCs, procedimentos operacionais seguros e sinalização temporária. Interferências com tráfego local deverão ser gerenciadas com sinalização, orientação e, quando necessário, controle de passagem.

8.3 Riscos e condicionantes

Riscos típicos do empreendimento incluem: restrições de acesso e logística em período chuvoso, variabilidade do subleito e do material de jazida, e necessidade de ajustes pontuais de drenagem

conforme condições reais. A gestão desses riscos deve priorizar execução em janelas climáticas favoráveis, programação de frentes de serviço e controle tecnológico contínuo.

9. Cronograma e Prazo

O prazo de referência para execução é de 2 (dois) meses, compatível com a administração local prevista na planilha orçamentária. O cronograma executivo deverá ser apresentado pela contratada na mobilização, contemplando frentes mínimas (limpeza/terraplenagem, jazida/transporte, revestimento/compactação e drenagem) e metas físicas semanais.

10. Responsabilidade Técnica e Entregáveis

A execução deverá contar com responsável técnico habilitado, com emissão das respectivas ARTs/RTs. Como entregáveis mínimos, exigem-se: diário de obra, registros fotográficos georreferenciados (quando aplicável), relatórios de controle tecnológico, as built simplificado dos dispositivos de drenagem implantados, e relatório final de conformidade com o Projeto Básico.

Davinópolis/MA, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALLAN ROBSOM FERREIRA
Data: 20/02/2026 11:13:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALLAN ROBSOM FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/PA RNP 150854612-6

ANEXO A – Notas de Engenharia (didático)

Este anexo reúne conceitos essenciais frequentemente utilizados em projetos e fiscalizações de estradas vicinais, servindo como referência rápida para entendimento dos critérios de aceitação e desempenho.

A.1 Abaulamento (declividade transversal)

O abaulamento é a inclinação transversal da pista, normalmente a partir do eixo, para direcionar a água da chuva para as laterais. Em vias não pavimentadas, valores em torno de 3% são comuns por equilibrarem conforto e capacidade de drenagem. A falta de abaulamento é causa recorrente de formação de trilhas, poças, lama e surgimento de panelas.

A.2 Proctor e grau de compactação

O ensaio Proctor determina a relação entre umidade e densidade seca máxima do solo/material, indicando a umidade ótima de compactação. O grau de compactação (ex.: 100% do Proctor Normal) compara a densidade obtida em campo com a densidade máxima do ensaio. Compactação insuficiente reduz a capacidade de suporte e aumenta deformações e recalques.

A.3 CBR (Índice de Suporte Califórnia)

O CBR é um ensaio que estima a capacidade de suporte do solo/material. Em termos práticos, quanto maior o CBR, maior a resistência à deformação sob cargas repetidas. Valores baixos no subleito exigem maior espessura ou melhor material no revestimento primário.

A.4 Drenagem superficial e transversal

Drenagem superficial é o conjunto de medidas (abaulamento, valetas, saídas d'água) que evita que a água permaneça sobre a pista. Drenagem transversal (bueiros) permite a passagem do fluxo de um lado para outro em talvegues e linhas de escoamento. Em vicinais, boa drenagem costuma 'pagar a conta' de manutenção: quando a água vai embora rápido, o leito dura muito mais.



Figura 01 - Registro fotografico do trecho

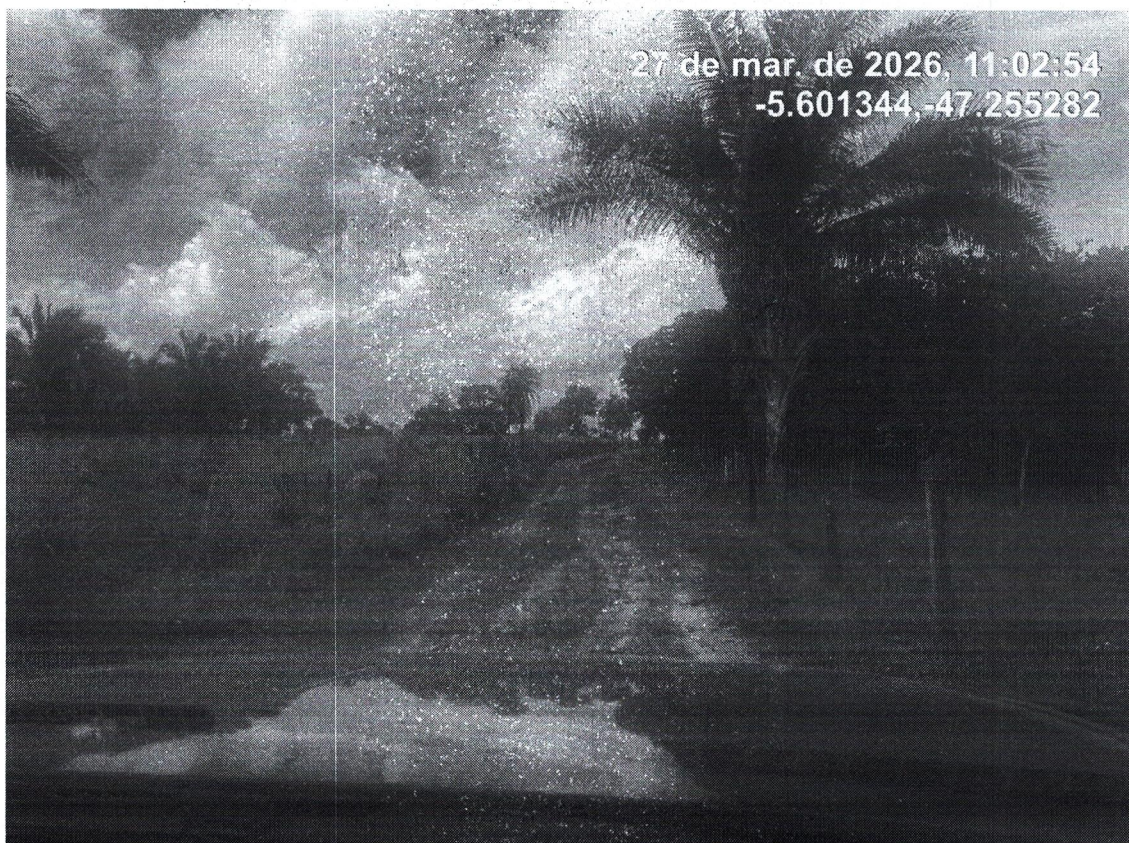


Figura 02 - Registro fotografico do trecho



Figura 03 - Registro fotografico do trecho.



Figura 04 - Registro fotografico do trecho



Figura 05 - Registro fotografico do trecho



Figura 06 - Registro fotografico do trecho



Figura 07 - Registro fotografico do trecho

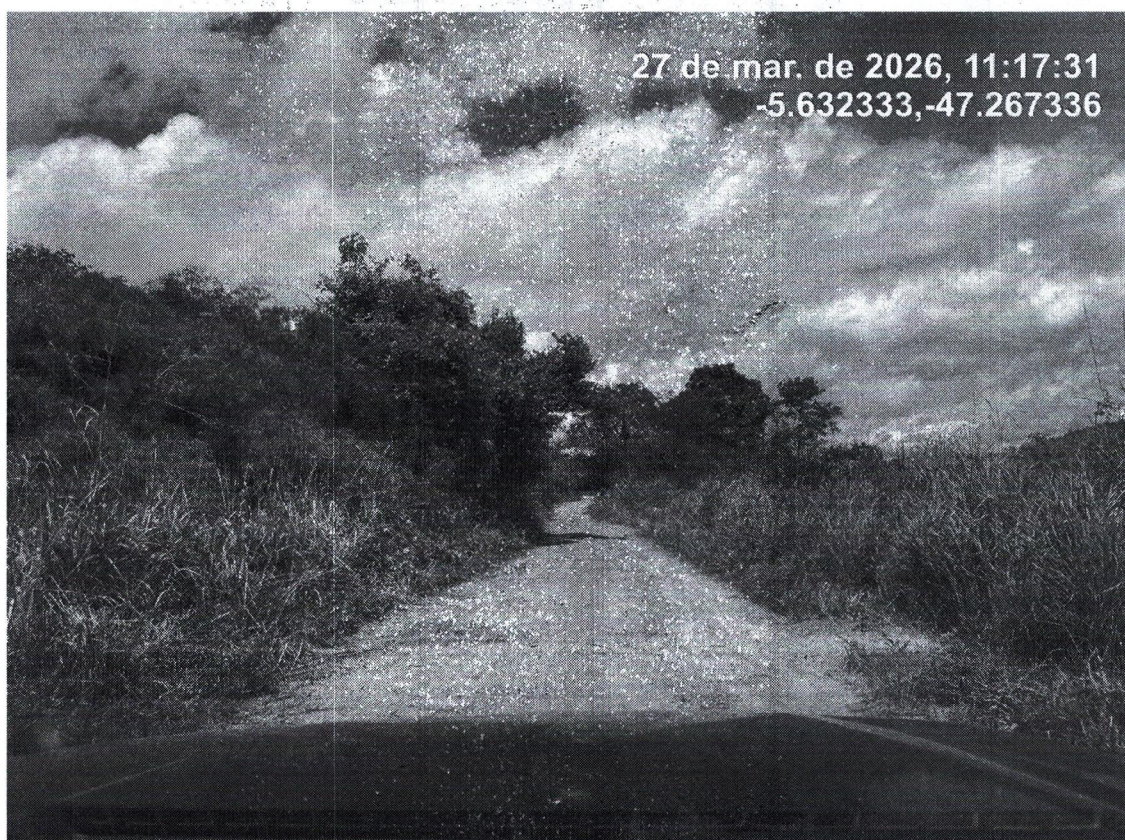


Figura 08 - Registro fotografico do trecho

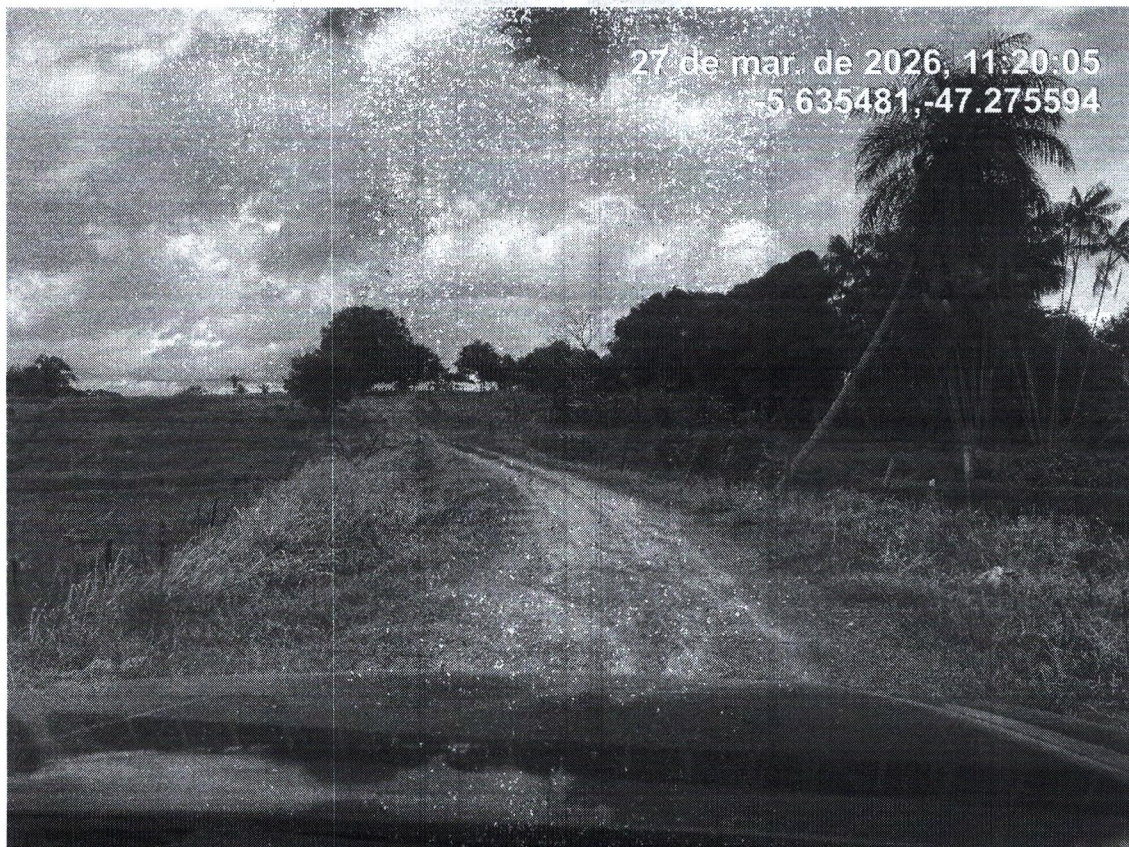


Figura 09 - Registro fotografico do trecho



Figura 10 - Registro fotografico do trecho



Figura 11 - Registro fotografico do trecho



Figura 12 - Registro fotografico do trecho



Figura 13 - Registro fotografico do trecho



Figura 14 - Registro fotografico do trecho



Figura 15 - Registro fotografico do trecho



Figura 16 - Registro fotografico do trecho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Ofício Nº 056/2026-GABPREF

Davinópolis/MA, 26 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
APARÍCIO BANDEIRA FILHO
Secretário do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Maranhão
Nesta

Assunto: Solicitação de celebração de convênio
Referência: Emenda Parlamentar nº 3252/SAEP/SEPLAN

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, manifestar o interesse do Município de Davinópolis/MA na **celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA**, referente à **Emenda Parlamentar nº 3252/SAEP/SEPLAN**, de autoria do Deputado Antônio Pereira, cujo objeto consiste na execução de serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal neste Município.

A proposta contempla serviços de terraplenagem, revestimento primário e drenagem no trecho compreendido entre Alto do Maurício e Cameleira, representando medida de elevada relevância para o desenvolvimento local, especialmente no que se refere à melhoria da mobilidade rural, escoamento da produção agrícola e garantia de acesso da população aos serviços essenciais.

Nesse contexto, o Município de Davinópolis reafirma seu compromisso com a adequada execução do objeto proposto, colocando-se à disposição para cumprir integralmente todas as exigências legais e administrativas necessárias à formalização do convênio, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento de convênio, certos de que a parceria contribuirá significativamente para o desenvolvimento socioeconômico deste Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE
GONCALVES
LIMA:33626200353
JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=45616309000149, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.26 11:11:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROJETO BÁSICO | OBRA RODOVIÁRIA VICINAL
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Especificação Técnica
Trecho: Alto do Maurício – Gameleira
Município de Davinópolis/MA

QUADRO-SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

Parâmetro	Descrição
Objeto	Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, com serviços de terraplenagem, revestimento primário, drenagem e recuperação ambiental pontual.
Município	Davinópolis/MA
Extensão estimada	14,00 km (14.000 m)
Largura de rolamento	6,00 m
Faixa adicional lateral	1,50 m em cada lado, destinada à limpeza, conformação e apoio à drenagem superficial
Largura total de referência	9,00 m, excluídas áreas pontuais de dispositivos e acessos
Seção transversal	Abaulamento transversal de 3% a partir do eixo
Drenagem transversal prevista	03 BSTC Ø 0,80 m, com 8,00 m cada, totalizando 24,00 m de corpo e 06 bocas
Revestimento primário	Camada granular com espessura média compactada de 0,10 m
DMT de transporte	10,00 km
Prazo de execução	02 (dois) meses
Valor global estimado	R\$ 1.008.834,87

BDI	23,38%
-----	--------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos para execução, controle, medição e aceitação dos serviços de manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, no Município de Davinópolis/MA, devendo ser observada em conjunto com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, as composições de custo e as demais peças integrantes da contratação.

Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com observância às boas práticas de engenharia rodoviária, às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes do DNIT, às referências ABNT pertinentes e aos parâmetros operacionais inerentes a vias não pavimentadas.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Sem prejuízo de outras disposições técnicas supervenientes ou complementares, a execução deverá observar, no que couber, os seguintes referenciais normativos e técnicos:

- DNIT 445/2023-ES – Terraplenagem e revestimento primário em estradas vicinais;
- DNIT 023/2006-ES – Drenagem: bueiros tubulares de concreto;
- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 9895 – Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia);
- ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais, quando aplicável;
- composições e cadernos referenciais SICRO, SINAPI e ORSE utilizados na formação do orçamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá implantar metodologia executiva compatível com o porte do empreendimento, definindo frentes de serviço, logística de jazida, programação de transporte, controle de umidade e sequência racional de execução entre limpeza, reconformação da plataforma, drenagem, revestimento e recuperação ambiental.

Nenhum serviço poderá ser executado sobre superfície saturada, sem preparação prévia do leito ou em desacordo com as condições mínimas de segurança, drenagem e controle tecnológico. A fiscalização poderá rejeitar qualquer etapa executada em desconformidade, ainda que parcialmente concluída.

4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO E METODOLOGIA EXECUTIVA

4.1 Serviços preliminares

Compreendem a implantação de placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, estrutura mínima de administração local, organização do apoio operacional e adoção de sinalização temporária compatível com o tráfego local e com as frentes de serviço.

- deverá ser mantido acesso minimamente seguro aos usuários da via durante a execução;
- a interferência operacional deverá ser precedida de sinalização e orientação adequadas;

- equipamentos e equipe técnica deverão estar compatíveis com os volumes e o prazo de execução previstos.

4.2 Limpeza, desmatamento e destocamento

A limpeza da faixa de intervenção deverá abranger exclusivamente a área indispensável à execução e ao adequado funcionamento da drenagem superficial, incluindo remoção de vegetação rasteira, arbustiva e, quando necessário, de elementos lenhosos de pequeno porte e respectivos tocos.

É vedada a supressão indiscriminada de vegetação fora da faixa estritamente necessária, bem como a destinação irregular de resíduos. O material oriundo da limpeza deverá ser segregado e disposto em local tecnicamente aceitável.

- a medição observará a área efetivamente executada e aceita pela fiscalização;
- não será admitida queima a céu aberto, salvo autorização específica do órgão competente.

4.3 Terraplenagem e reconformação da plataforma

A plataforma deverá ser reconformada na largura de projeto, com regularização do leito natural, correção de depressões e ressaltos, eliminação de trilhas de roda, painéis, bermas e deformações de bordo, por meio de cortes e aterros pontuais, perfilamento e acabamento superficial.

A seção transversal deverá manter abaulamento aproximado de 3% a partir do eixo, permitindo o rápido afastamento das águas pluviais para as laterais. Sempre que necessário, o subleito deverá receber compactação complementar antes da aplicação da camada granular.

- não será aceita reconformação que resulte em inversão de caimento, represamento de água ou perda de largura útil;
- o acabamento final deverá apresentar regularidade compatível com o uso da via e continuidade geométrica ao longo do trecho.

4.4 Jazida, escavação, carga e transporte de material

O material de revestimento deverá provir de jazida autorizada ou licenciada, precedida de limpeza mecanizada da camada vegetal e expurgo do material impróprio. A exploração deverá ocorrer de modo controlado, sem instabilização de taludes, sem assoreamento de cursos d'água e com recomposição mínima das áreas utilizadas, quando aplicável.

A escavação e carga do material deverão ser realizadas com equipamentos adequados, vedada a mistura de material orgânico ou heterogêneo que comprometa o desempenho da camada final. O transporte deverá observar a distância média de referência de 10,00 km, sem prejuízo da comprovação operacional exigida pela fiscalização.

- não será aceito material com presença significativa de matéria orgânica, torrões excessivos, raízes ou resíduos;
- a produção da jazida deverá ser compatível com o ritmo de espalhamento e compactação, evitando estocagem inadequada e segregação granulométrica.

4.5 Execução do revestimento primário

O revestimento primário deverá ser executado com camada granular de espessura média compactada de 0,10 m, aplicada sobre superfície previamente regularizada, limpa e em condições adequadas de suporte.

O material deverá ser descarregado, espalhado em camada homogênea, corrigido quanto à umidade e compactado com número de passadas suficiente para obtenção do grau especificado. A execução deverá prevenir segregação, concentração localizada de finos, excesso de umidade ou espessuras disformes.

- a camada final deverá apresentar regularidade superficial, coesão e continuidade longitudinal e transversal;
- trechos com espessura insuficiente, material inadequado ou compactação deficiente deverão ser refeitos às expensas da contratada.

4.6 Compactação

A compactação do subleito e da camada de revestimento deverá buscar o atendimento ao parâmetro de 100% do Proctor Normal, em consonância com a premissa orçamentária e com os critérios de aceitação estabelecidos.

O teor de umidade deverá ser mantido em faixa compatível com a umidade ótima do material, de forma a evitar tanto a pulverulência e a baixa densificação quanto o amassamento e a instabilidade decorrentes de excesso de água.

- não será aceita compactação realizada sobre base encharcada ou sem controle mínimo de umidade;
- a fiscalização poderá exigir ensaios de densidade in situ sempre que entender necessário.

4.7 Drenagem transversal – BSTC Ø 0,80 m

Os bueiros tubulares de concreto armado deverão ser locados em pontos tecnicamente coerentes com os talvegues e com as linhas preferenciais de escoamento. O assentamento dos tubos deverá ocorrer sobre berço adequado, garantindo alinhamento, declividade, continuidade hidráulica, cobrimento compatível e compactação lateral do reaterro.

As bocas e alas deverão ser executadas de modo a assegurar estabilidade do dispositivo, adequada transição hidráulica e proteção contra erosão nas regiões de entrada e saída. Somente serão aceitos dispositivos desobstruídos, estáveis e funcionalmente integrados à drenagem superficial do trecho.

- a extensão total do corpo de bueiro prevista é de 24,00 m, distribuída em 03 dispositivos com 8,00 m cada;
- as 06 bocas deverão estar compatibilizadas com os pontos de implantação e com a topografia local.

4.8 Recuperação de áreas degradadas

Nas áreas indicadas pela fiscalização, em especial taludes expostos, bota-foras e pontos vulneráveis a ravinamentos, deverá ser executada hidrossemeadura ou solução equivalente prevista na planilha, com a finalidade de promover proteção superficial do solo e redução do carreamento de sedimentos.

- o serviço deverá proporcionar cobertura vegetal inicial compatível com a proteção contra erosão;
- áreas executadas e posteriormente degradadas por falha operacional da contratada deverão ser recompostas sem ônus adicional para a Administração.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O controle tecnológico deverá ser proporcional à relevância dos serviços executados e suficiente para demonstrar que o objeto entregue atende aos requisitos mínimos de desempenho, estabilidade e funcionalidade previstos para a obra.

- verificação geométrica de largura, abaulamento e regularidade da plataforma;
- controle de compactação do subleito e da camada de revestimento, com referência ao ensaio Proctor;
- caracterização do material granular por granulometria, limites de Atterberg e, quando requerido, CBR;
- verificação de assentamento, alinhamento, declividade e integridade dos bueiros implantados;
- inspeção visual sistemática quanto a segregação, espessura insuficiente, empoçamentos, recalques ou erosões incipientes.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição obedecerá às unidades e critérios das composições referenciais constantes da planilha orçamentária, considerando somente os serviços efetivamente executados, aceitos e compatíveis com o escopo contratual.

- por área (m²): reconformação da plataforma, desmatamento/limpeza e limpeza mecanizada;
- por volume (m³): escavação e carga de jazida, expurgo e compactação;
- por transporte (tkm): conforme DMT adotada e documentação de viagens/rotas;
- por metro (m): corpo de BSTC implantado e aceito;
- por unidade (un): bocas de bueiro, após conclusão e aceitação técnica.

7. REQUISITOS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA E GESTÃO DE RISCOS

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de erosão, assoreamento, poluição por resíduos, ocupação indevida de áreas lindeiras e degradação não prevista do entorno da obra, inclusive no manejo da jazida e dos bota-foras.

Deverão ser observadas integralmente as exigências de segurança do trabalho, com fornecimento e uso de EPIs e EPCs, procedimentos operacionais seguros e sinalização temporária adequada em todas as frentes de serviço.

Entre os riscos executivos típicos da obra destacam-se as restrições logísticas em período chuvoso, a variabilidade do subleito, a heterogeneidade do material de jazida e a necessidade de ajustes localizados de drenagem em função das condições reais de campo.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENTREGÁVEIS

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das correspondentes ARTs ou RTs, cabendo à contratada manter atualizados os registros técnicos e administrativos da obra.

Como entregáveis mínimos, deverão ser apresentados diário de obra, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico, documentação de origem e transporte do material quando exigível, cadastro simplificado dos dispositivos de drenagem implantados e relatório final de conformidade do objeto.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

A presente Especificação Técnica deverá prevalecer como referencial mínimo de desempenho e execução do objeto, sem prejuízo da competência da fiscalização para exigir adequações operacionais compatíveis com as condições efetivamente encontradas em campo, desde que preservado o escopo contratual e a coerência técnico-orçamentária da solução aprovada.

Davinópolis/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN ROBSOM FERREIRA
Data: 26/03/2026 10:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLAN ROBSOM FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/PA RNP 150854612-6

PROJETO BÁSICO | OBRA RODOVIÁRIA VICINAL

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Memorial Descritivo

Trecho: Alto do Maurício – Gameleira

Município de Davinópolis/MA

QUADRO-SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

Parâmetro	Descrição
Objeto	Contratação de empresa para manutenção e recuperação de estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, com serviços de terraplenagem, revestimento primário, drenagem e recuperação ambiental pontual.
Município	Davinópolis/MA
Extensão estimada	14,00 km (14.000 m)
Largura de rolamento	6,00 m
Faixa adicional lateral	1,50 m em cada lado, destinada à limpeza, conformação e apoio à drenagem superficial
Largura total de referência	9,00 m, excluídas áreas pontuais de dispositivos e acessos
Seção transversal	Abaulamento transversal de 3% a partir do eixo
Drenagem transversal prevista	03 BSTC Ø 0,80 m, com 8,00 m cada, totalizando 24,00 m de corpo e 06 bocas
Revestimento primário	Camada granular com espessura média compactada de 0,10 m
DMT de transporte	10,00 km
Prazo de execução	02 (dois) meses
Valor global estimado	R\$ 1.008.834,87

BDI	23,38%
-----	--------

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo integra o conjunto de peças técnicas do empreendimento destinado à manutenção e recuperação da estrada vicinal no trecho Alto do Maurício – Gameleira, no Município de Davinópolis/MA, e tem por finalidade explicitar, de forma ordenada, a concepção da solução adotada, as premissas de engenharia que a orientam, a caracterização geométrica do objeto e a descrição dos serviços a serem executados.

A redação ora apresentada foi estruturada em padrão técnico compatível com documentos de engenharia rodoviária, visando conferir clareza ao escopo contratual, segurança à fiscalização e adequada delimitação dos parâmetros executivos e de desempenho esperados para a intervenção.

2. OBJETO DO EMPREENDIMENTO

Constitui objeto do empreendimento a execução de serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal rural, com vistas ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança operacional e regularidade hidráulica do trecho Alto do Maurício – Gameleira, mediante atuação sobre a plataforma estradal, o revestimento primário e os dispositivos de drenagem.

A solução concebida não possui natureza de pavimentação definitiva, mas de melhoria funcional e conservação estrutural de via não pavimentada, voltada à recomposição da geometria transversal, à reposição de material granular, à mitigação de processos erosivos e à restauração da capacidade de escoamento superficial e transversal das águas pluviais.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

Estradas vicinais em leito natural ou com revestimento primário estão diretamente sujeitas à degradação acelerada quando operam com abaulamento insuficiente, baixa capacidade de suporte, deficiência de compactação ou drenagem inadequada. Nessas condições, a permanência da água sobre a plataforma favorece a formação de trilhas de roda, placas, exsudação de finos, atoleiros sazonais e ravinamentos marginais, com comprometimento progressivo da serventia da via.

A intervenção proposta foi dimensionada justamente para atacar as causas predominantes da perda de desempenho do corpo estradal, notadamente: i) regularização geométrica do leito e da seção transversal; ii) recomposição do revestimento granular em espessura compatível com a solução orçamentária; iii) implantação de drenagem transversal em pontos de concentração do escoamento; e iv) recuperação superficial de áreas suscetíveis a erosão, com proteção vegetal.

4. CARACTERIZAÇÃO GEOMÉTRICA E FUNCIONAL

O trecho objeto da intervenção possui extensão estimada de 14.000,00 m, largura de rolamento de 6,00 m e faixa lateral adicional de 1,50 m em cada margem, destinada à limpeza da faixa estritamente necessária, conformação da drenagem superficial e tratamento das bordas da plataforma, perfazendo largura total de referência de 9,00 m.

A seção transversal deverá manter abaulamento de referência da ordem de 3% a partir do eixo, parâmetro compatível com a tipologia de via não pavimentada e indispensável à condução rápida das águas pluviais para as laterais, reduzindo o tempo de permanência da água sobre a superfície de rolamento.

5. PREMISSAS DE CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO

A concepção executiva considera a aplicação de camada granular de revestimento primário com espessura média compactada de 0,10 m, utilizando material oriundo de jazida tecnicamente apta e devidamente autorizada, com características compatíveis com emprego rodoviário em estrada vicinal.

Foi adotada, para fins de orçamento e logística, distância média de transporte de 10,00 km. O desempenho da camada granular está condicionado à obtenção de material livre de matéria orgânica, ao adequado espalhamento, ao controle de umidade e à compactação compatível com o grau especificado, de modo a assegurar suporte, estabilidade e coesão superficial.

A drenagem transversal prevista contempla a implantação de 03 bueiros tubulares de concreto armado de diâmetro 0,80 m, com comprimento individual de 8,00 m, totalizando 24,00 m de corpo, além de 06 bocas de entrada e saída, nos pontos tecnicamente compatíveis com os talwegues e linhas preferenciais de escoamento observados em campo.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo contratual compreende serviços preliminares, terraplenagem, revestimento primário, drenagem e recuperação ambiental, devidamente compatibilizados com a planilha orçamentária e com as composições referenciais adotadas.

Entre os principais quantitativos de referência destacam-se: 21.000,00 m² de desmatamento, destocamento e limpeza; 84.000,00 m² de reconformação da plataforma; 10.000,00 m² de limpeza mecanizada da camada vegetal da jazida; 5.000,00 m³ de expurgo de jazida; 8.400,00 m³ de escavação e carga de material de jazida; 10.920,00 m³ de compactação; 24,00 m de corpo de BSTC; 06 unidades de bocas; e 10.000,00 m² de hidrossemeadura.

6.1 Serviços preliminares

Compreendem a instalação de placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, administração local, organização das frentes de serviço e implantação de sinalização temporária compatível com a interferência no tráfego local.

6.2 Limpeza, desmatamento e destocamento

A limpeza deverá restringir-se à faixa indispensável à execução, abrangendo vegetação rasteira, arbustiva e eventuais elementos que impeçam a correta reconformação da plataforma ou o adequado funcionamento da drenagem superficial. O material resultante deverá receber destinação ambientalmente adequada.

6.3 Terraplenagem e reconformação da plataforma

A reconformação da plataforma compreenderá regularização do leito, correção de deformações, eliminação de bermas e trilhas, execução de cortes e aterros pontuais e perfilamento com motoniveladora, de modo a restabelecer a largura útil, o greide funcional e o abaulamento especificado.

6.4 Jazida, carga, transporte e aplicação do revestimento primário

O material granular será obtido em jazida licenciada ou autorizada, precedida de limpeza mecanizada e expurgo do material impróprio. Após escavação e carga, o material será transportado por caminhões basculantes, espalhado em camada homogênea, umedecido quando necessário e compactado até o grau especificado.

6.5 Drenagem transversal

Os bueiros tubulares de concreto armado deverão ser implantados com berço adequado, alinhamento, declividade compatível, reaterro em camadas e compactação lateral, bem como com proteção das entradas e saídas mediante execução de bocas e alas, conforme práticas correntes do DNIT para dispositivos dessa natureza.

6.6 Recuperação de áreas degradadas

Nas áreas indicadas pela fiscalização, em especial taludes expostos, bota-foras e pontos suscetíveis a erosão, deverá ser executada hidrossemeadura com mistura compatível com a finalidade de proteção superficial do solo e contenção de processos erosivos.

7. CONTROLE TECNOLÓGICO E ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços deverá estar condicionada à comprovação de conformidade geométrica, física e funcional entre o executado e os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico. A contratada deverá executar controle tecnológico mínimo compatível com a natureza da intervenção.

- verificação geométrica das larguras executadas, do abaulamento transversal e da conformação da plataforma e saídas d'água;
- controle de compactação do subleito e da camada granular, com referência ao ensaio Proctor;
- caracterização do material de revestimento por granulometria, limites de Atterberg e, quando requerido, CBR;
- verificação de alinhamento, assentamento, declividade, integridade e reaterro dos dispositivos de drenagem.

8. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá observar, no que couber, as diretrizes técnicas do DNIT e as normas ABNT aplicáveis à terraplenagem, revestimento primário, drenagem e controle tecnológico, além das composições e cadernos referenciais SICRO, SINAPI e ORSE utilizados na formação do orçamento.

- DNIT 445/2023-ES – Terraplenagem e revestimento primário em estradas vicinais;
- DNIT 023/2006-ES – Drenagem: bueiros tubulares de concreto;
- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 9895 – Ensaio CBR;
- ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais, quando aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços obedecerá às unidades e critérios constantes da planilha orçamentária e das composições de referência, devendo ocorrer apenas após a efetiva execução, verificação de conformidade e aceitação pela fiscalização.

- serviços por área: reconformação da plataforma, desmatamento/limpeza e limpeza mecanizada da jazida;
- serviços por volume: escavação e carga de material, expurgo e compactação;
- serviços por transporte: tkm, conforme distância média adotada e documentação operacional pertinente;
- drenagem: corpo de bueiro por metro executado e bocas por unidade implantada, após aceitação técnica.

10. CONDICIONANTES AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá adotar medidas de prevenção de impactos ambientais, controle de erosão, manejo adequado de jazidas e bota-foras, redução de poeira, segregação de resíduos e preservação da vegetação fora da faixa estritamente necessária.

No aspecto operacional, deverão ser observadas janelas climáticas favoráveis, programação racional de frentes de serviço, sinalização temporária eficaz e plena observância das exigências de segurança e saúde do trabalho, com fornecimento e uso de EPIs e EPCs.

11. RESSALVA DE COMPATIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se, como observação técnica relevante, a necessidade de compatibilização do quantitativo de desmatamento, destocamento e limpeza, uma vez que a diretriz geométrica considera faixa lateral de 1,50 m em cada lado, ao passo que a memória de cálculo apresentada na peça orçamentária corresponde a 21.000,00 m², quantitativo equivalente a apenas uma das faixas laterais. Eventual divergência entre o previsto e o efetivamente necessário em campo deverá ser sanada previamente à execução ou tratada segundo os instrumentos contratuais cabíveis.

12. CONCLUSÃO

Conclui-se que a solução concebida para o trecho Alto do Maurício – Gameleira é tecnicamente compatível com a natureza da via e com o objetivo de restabelecimento das condições mínimas de desempenho operacional da estrada vicinal, desde que a execução observe rigorosamente os parâmetros de geometria transversal, qualidade do material de jazida, controle de umidade, compactação e drenagem.

Em empreendimentos dessa natureza, a durabilidade do resultado depende menos de soluções ostensivamente complexas e mais da disciplina executiva aplicada aos fundamentos rodoviários elementares; em linguagem menos cerimonial, estrada vicinal resiste bem quando água, material e compactação param de brigar entre si.

Davinópolis/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN ROBSOM FERREIRA
Data: 26/03/2026 10:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLAN ROBSOM FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/PA RNP 150854612-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		NÚMERO: 2023071832		DATA: 13/10/2025		BDI: 23,38%			
OBRA:		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO		FONTE		VERSÃO		HORA	
DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		ORSE		2025/12		111,36%	
				SICRO NOVO		2025/10		-	
				SINAPI		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		114,11%	
				SUDECAP		2025/10 SEM DESONERAÇÃO		116,79%	
				PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	103889	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 465,81	R\$ 574,70	R\$ 3.448,21	
1.2	-		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2,00	R\$ 20.000,00	R\$ 24.675,37	R\$ 49.350,74	
1.3	-		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	2,00	R\$ 28.654,40	R\$ 35.352,90	R\$ 70.705,79	
2 TERRAPLENAGEM									
2.1	4016007	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	8.400,00	R\$ 7,31	R\$ 9,02	R\$ 75.758,32	
2.2	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	185.640,00	R\$ 1,01	R\$ 1,25	R\$ 231.327,15	
2.3	5501700	SICRO NOVO	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	21.000,00	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 19.431,85	
2.4	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	46.410,00	R\$ 1,01	R\$ 1,25	R\$ 57.831,79	
2.5	4915598	SICRO NOVO	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	84.000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 12.436,39	
3 REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
3.1	5502985	SICRO NOVO	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	10.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1,01	R\$ 10.116,90	
3.2	5502986	SICRO NOVO	EXPURGO DE JAZIDA	M³	5.000,00	R\$ 4,64	R\$ 5,72	R\$ 28.623,43	
3.3	4016007	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	8.400,00	R\$ 7,31	R\$ 9,02	R\$ 75.758,32	
3.4	5914374	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	185.640,00	R\$ 1,01	R\$ 1,25	R\$ 231.327,15	
3.5	5502978	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	10.920,00	R\$ 5,93	R\$ 7,32	R\$ 79.893,42	
4 SERVIÇOS DE DRENAGEM									
4.1	0804385	SICRO NOVO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	6,00	R\$ 2.063,72	R\$ 2.546,15	R\$ 15.276,92	
4.2	0804029	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	24,00	R\$ 705,80	R\$ 870,80	R\$ 20.899,12	
5 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA									
								R\$ 26.649,40	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									

ALLAN ROBSOM FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PA RNP 150854612-6

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLAN ROBSOM FERREIRA
Data: 20/02/2026 11:13:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA DE DAVINOPOIS TERRA DE GIGANTES	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOIS - MA	SICRO NOVO	2025/10		- -
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		ALTURA	LARGURA	Quantidade	QTD
ÁREA DE PLACA	LARGURA * ALTURA*Quantidade	2,00	3,00	1,00	6,00
					6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.1. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)

		ALTURA	COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
VOLUME	ALTURA * LARGURA * COMPRIMENTO	0,10	14.000,00	6,00	8.400,00
					8.400,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8.400,00

2.2. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

		ALTURA	COMPRIMENTO	DENSIDADE	DMT	EMPOLAMENTO
VOLUME	ALTURA * LARGURA * COMPRIMENTO * (1+EMPOLAMENTO) * DENSIDADE *DMT	0,10	14.000,00	1,70	10,00	0,30

		LARGURA	QTD
VOLUME	ALTURA * LARGURA * COMPRIMENTO * (1+EMPOLAMENTO) * DENSIDADE *DMT	6,00	185.640,00
			185.640,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 185.640,00

2.3. 5501700 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M (M²)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
ÁREA TRABALHO	COMPRIMENTO * LARGURA	14.000,00	1,50	21.000,00
				21.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21.000,00

2.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES 	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		ALTURA	COMPRIMENTO	DENSIDADE	DMT	EMPOLAMENTO
VOLUME	ALTURA * LARGURA * COMPRIMENTO * (1+EMPOLAMENTO) * DENSIDADE *DMT	0,10	14.000,00	1,70	10,00	0,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 185.640.00

		ALTURA	COMPRIMENTO	EMPOLAMENTO	LARGURA	QTD
VOLUME	ALTURA * LARGURA * COMPRIMENTO * (1+EMPOLAMENTO)	0,10	14.000,00	0,30	6,00	10.920,00
						10.920,00

4.1. 0804385 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (UN)

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.00

		QUANTIDADES	COMPRIMENTO	QTD
BUEIROS	QUANTIDADES*COMPRIMENTO	3,00	8,00	24,00
				24,00

5.1. S09251 HIDROSSEMEADURA (M2)

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10.000,00

PREFEITURA DE DAVINOPOIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOIS - MA	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 39,92	R\$ 0,45
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 21,39	R\$ 0,28
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,61	R\$ 17,99
TOTAL Material:						R\$ 418,72

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,31	R\$ 10,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 22,24	R\$ 24,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 35,05

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 24,08	R\$ 12,04
TOTAL Serviço:						R\$ 12,04
VALOR:						465,81

1.2. - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89.21.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SUDECAP	UN	1,00000000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL Material:						R\$ 20.000,00
VALOR:						20.000,00

1.3. - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00000000	R\$ 34,22	R\$ 7.528,40
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00000000	R\$ 140,84	R\$ 21.126,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 28.654,40
VALOR:						28.654,40

2.1. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 215,4835	R\$ 108,4487	R\$ 215,4835
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 398,3932	R\$ 169,0748	R\$ 604,1590
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 819,6425

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,0267	22,0267

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	- -
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL MÃO DE OBRA:	22,0267
Custo Horário da Execução:	R\$ 841,6692
Produção da Equipe:	123,34000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 6,8240
Custo do FIC (0,1289):	R\$ 0,4898
Custo Direto Total:	R\$ 7,3138
VALOR:	7,31

2.2. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 309,1516
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 309,1516
Custo Horário da Execução:							R\$ 309,1516
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,9933
Custo do FIC (0,04073):							R\$ 0,0122
Custo Direto Total:							R\$ 1,0055
VALOR:							1,01

2.3. 5501700 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1.031,4337	R\$ 417,8645	R\$ 1.031,4337
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 1.031,4337

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente	h	2,00000	22,0267	44,0534	
					TOTAL MÃO DE OBRA:	44,0534
					Custo Horário da Execução:	R\$ 1.075,4871
					Produção da Equipe:	1.532,91000
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7016
					Custo do FIC (0,15945):	R\$ 0,0480
					Custo Direto Total:	R\$ 0,7496
					VALOR:	0,75

2.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 309,1516
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 309,1516

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	NÚMERO:	2023071832		DATA : 13/10/2025				BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		ORSE	2025/12	111,36%	69,82%		
				SICRO NOVO	2025/10	-	-		
				SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%		
				SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				

Custo Horário da Execução:	R\$ 309,1516
Produção da Equipe:	311,25000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,9933
Custo do FIC (0,04073):	R\$ 0,0122
Custo Direto Total:	R\$ 1,0055
VALOR:	1,01

2.5. 4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 340,9179	R\$ 149,8775	R\$ 340,9179
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 340,9179

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,0267	22,0267
			TOTAL MÃO DE OBRA:		22,0267

Custo Horário da Execução:	R\$ 362,9446
Produção da Equipe:	3.053,93000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,1188
Custo do FIC (0,03767):	R\$ 0,0021
Custo Direto Total:	R\$ 0,1209
VALOR:	0,12

3.1. 5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 454,9885	R\$ 187,8202	R\$ 454,9885
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 454,9885

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,0267	22,0267
			TOTAL MÃO DE OBRA:		22,0267

Custo Horário da Execução:	R\$ 477,0152
Produção da Equipe:	622,95000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7657
Custo do FIC (0,15945):	R\$ 0,0537
Custo Direto Total:	R\$ 0,8194
VALOR:	0,82

3.2. 5502986 EXPURGO DE JAZIDA (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 454,9885	R\$ 187,8202	R\$ 454,9885

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	SICRO NOVO	2025/10	- -
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 454,9885
---------------------	--------------

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,0267	22,0267
TOTAL MÃO DE OBRA:					22,0267
Custo Horário da Execução:					R\$ 477,0152
Produção da Equipe:					110,13000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 4,3314
Custo do FIC (0,15945):					R\$ 0,3038
Custo Direto Total:					R\$ 4,6352
VALOR:					4,64

3.3. 4016007 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (M³)								
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 215,4835	R\$ 108,4487	R\$ 215,4835	
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000	0,5800	0,4200	R\$ 398,3932	R\$ 169,0748	R\$ 604,1590	
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 819,6425	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,0267	22,0267
TOTAL MÃO DE OBRA:					22,0267
Custo Horário da Execução:					R\$ 841,6692
Produção da Equipe:					123,34000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 6,8240
Custo do FIC (0,1289):					R\$ 0,4898
Custo Direto Total:					R\$ 7,3138
VALOR:					7,31

3.4. 5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 309,1516
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 309,1516
					Custo Horário da Execução:		R\$ 309,1516
					Produção da Equipe:		311,25000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,9933
					Custo do FIC (0,04073):		R\$ 0.0122
					Custo Direto Total:		R\$ 1,0055
					VALOR:		1,01

3.5. 5502978 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL (M³)								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	NÚMERO:	2023071832		DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
				SICRO NOVO	2025/10	-	-
				SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
				SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,9000	0,1000	R\$ 356,5081	R\$ 99,8903	R\$ 330,8463
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0840	R\$ 3,5404	R\$ 4,3431
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,2900	0,7100	R\$ 340,9179	R\$ 149,8775	R\$ 205,2792
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 244,3537	R\$ 112,0527	R\$ 244,3537
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 181,2405	R\$ 75,1014	R\$ 130,2938
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 915,1161

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,0267	22,0267
			TOTAL MÃO DE OBRA:		22,0267
			Custo Horário da Execução:		R\$ 937,1428
			Produção da Equipe:		168,20000
			Custo Unitário da Execução:		R\$ 5,5716
			Custo do FIC (0,1289):		R\$ 0,3544
			Custo Direto Total:		R\$ 5,9260
			VALOR:		5,93

4.1. 0804385 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (UN)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,14000	R\$ 513,1700	R\$ 1.098,1838
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,17000	R\$ 86,4400	R\$ 965,5348
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 2.063,7186	
Custo Direto Total:				R\$ 2.063,7186	
VALOR:				2.063,72	

4.2. 0804029 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 114,6197	R\$ 0,0000
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,24096	R\$ 321,3510	R\$ 77,4327
					TOTAL Equipamento:	R\$ 77,4327
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,00000	R\$ 409,6658	R\$ 409,6658
					TOTAL Material:	R\$ 409,6658
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,72289	R\$ 22,0267	R\$ 15,9229
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,9229
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00550	R\$ 493,6300	R\$ 2,7150

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	NÚMERO:	2023071832			DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA			ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
					SICRO NOVO	2025/10	-	-
					SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
					SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,30800	R\$ 453,1100	R\$ 139,5579
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,70000	R\$ 86,4400	R\$ 60,5080
					TOTAL Serviço:	R\$ 202,7809

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914584	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 2,8000	R\$ 0,0000
5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 2,2400	R\$ 0,0000
5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 1,8400	R\$ 0,0000
					TOTAL Transporte:	R\$ 0,0000
					VALOR:	705,80

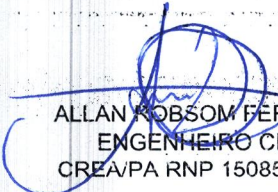
5.1. S09251 HIDROSSEMEADURA (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,02170000	R\$ 3,96	R\$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,08

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02452	Caminhao toco, PBT = 9700kg, com carroceria de madeira 2,50x7,00x0,50m, potência 160 cv	ORSE	h	0,00600000	R\$ 48,65	R\$ 0,29
I09561	Equipamento para Hidrossemeadura - 5.500l (130 kW)	ORSE	h	0,00300000	R\$ 129,51	R\$ 0,38
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,67

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09557	Adubo mineral NPK (4-14-8)	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 3,13	R\$ 0,06
I09558	Inseticida (p/plantas)	ORSE	l	0,00500000	R\$ 105,25	R\$ 0,52
I09559	Pó calcário dolomítico	ORSE	kg	0,20000000	R\$ 0,25	R\$ 0,05
I09560	Sementes para Hidrossemeadura	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 17,64	R\$ 0,35
					TOTAL Material:	R\$ 0,98

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	h	0,00520000	R\$ 18,18	R\$ 0,09
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,02170000	R\$ 14,58	R\$ 0,31
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,40
					VALOR:	2,16


 ALLAN ROBSON FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PA RNP 150854612-6

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1109671 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 500 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 61,8612	R\$ 37,5669	R\$ 61,8612
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,7700	0,2300	R\$ 0,7505	R\$ 0,5078	R\$ 2,7788
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,3800	0,6200	R\$ 1,7798	R\$ 1,2043	R\$ 4,2690
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 68,9090

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000	30,2312	30,2312
P9824	Servente	h	9,00000	22,0267	198,2403
			TOTAL MÃO DE OBRA:		228,4715

Custo Horário da Execução: R\$ 297,3805

Produção da Equipe: 4,18487

Custo Unitário da Execução: R\$ 71,0609

Custo do FIC (0,03133): R\$ 2,0339

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada	m³	1,10164	R\$ 104,6046	R\$ 115,2366
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	362,32394	R\$ 0,8000	R\$ 289,8592
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 405,0958

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,65246	R\$ 1,8600	R\$ 3,0736
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,36232	R\$ 34,1300	R\$ 12,3660
				TRANSPORTE - TEMPO FIXO:		R\$ 15,4396

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,65246	0,00	R\$ 1.2600	0,00	R\$ 1,0100	0,00	R\$ 0.8300	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,36232	0,00	R\$ 1.0900	0,00	R\$ 0.8800	0,00	R\$ 0.7200	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000

Custo Direto Total: R\$ 493,6302

VALOR: 493,63

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,20	R\$ 2,20
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,30	R\$ 1,30
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,36	R\$ 1,36
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,31

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	ORCE	2025/12	111,36%	69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL MATERIAIS:	R\$ 80,8617
------------------	-------------

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000	R\$ 513,1700	R\$ 359,2190
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 359,2190

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097 Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900	R\$ 1,8600	R\$ 1,4675
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 1,4675

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1097 Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,78900	0,00	R\$ 1,2600	0,00	R\$ 1,0100	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000

Custo Direto Total:	R\$ 453,1119
---------------------	--------------

VALOR:	453,11
--------	--------

1107892 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (M³)								
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2507	R\$ 0,8402		R\$ 1,2507
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 61,8612	R\$ 37,5669		R\$ 61,8612
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,9000	0,1000	R\$ 0,7505	R\$ 0,5078		R\$ 2,9052
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,4100	0,5900	R\$ 1,7798	R\$ 1,2043		R\$ 4,3206
TOTAL EQUIPAMENTOS:								R\$ 70,3377

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821 Pedreiro	h	1,00000	30,2312	30,2312
P9824 Servente	h	9,00000	22,0267	198,2403
TOTAL MÃO DE OBRA:				228,4715
Custo Horário da Execução:				R\$ 298,8092
Produção da Equipe:				3,92899
Custo Unitário da Execução:				R\$ 76,0524
Custo do FIC (0,03133):				R\$ 2,1731

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030 Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,84646	R\$ 7,9872	R\$ 6,7608
M0082 Areia média lavada	m³	0,63334	R\$ 104,6046	R\$ 66,2503
M0191 Brita 1	m³	0,36754	R\$ 168,4551	R\$ 61,9140
M0192 Brita 2	m³	0,36754	R\$ 165,4706	R\$ 60,8171
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	282,15207	R\$ 0,8000	R\$ 225,7217
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 421,4639

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030 Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00085	R\$ 34,1300	R\$ 0,0290
M0082 Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,95001	R\$ 1,8600	R\$ 1,7670

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	NÚMERO:	2023071832		DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		URSE	2025/12	111,36%	69,82%
				SICRO NOV-	2025/10	-	-
				SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
				SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R\$ 1,8600	R\$ 1,0254
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R\$ 1,8600	R\$ 1,0254
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28215	R\$ 34,1300	R\$ 9,6298
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 13,4766	

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00085	0,00	R\$ 1,0900	0,00	R\$ 0,8800	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,95001	0,00	R\$ 1,2600	0,00	R\$ 1,0100	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,55131	0,00	R\$ 1,2600	0,00	R\$ 1,0100	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,55131	0,00	R\$ 1,2600	0,00	R\$ 1,0100	0,00	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,28215	0,00	R\$ 1,0900	0,00	R\$ 0,8800	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 513,1660
VALOR:										513,17

90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,20	R\$ 2,20
00043487	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,36	R\$ 1,36
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,51	R\$ 0,51
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,44

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,19	R\$ 28,19
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,19

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
TOTAL Serviço:						R\$ 0,59
VALOR:						34,22

90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,20	R\$ 2,20
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURÍCIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO. TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	CRSE	2025/12	111,36%	69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372	1,0000	0,0000	R\$ 31,3439	R\$ 30,9600	R\$ 2,9376
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 4,8731	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante	h	0,90000	22,4246	20,1821
P9808	Carpinteiro	h	0,90000	30,2686	27,2417
TOTAL MÃO DE OBRA:					47,4238

Custo Horário da Execução:	R\$ 52,2969
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 52,2969

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852	R\$ 12,7279	R\$ 0,2357
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365	R\$ 16,2619	R\$ 0,3846
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489	R\$ 6,3343	R\$ 7,6955
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430	R\$ 62,7761	R\$ 25,3804
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 33,6962

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R\$ 34,1300	R\$ 0,0007
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R\$ 34,1300	R\$ 0,0007
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304	R\$ 34,1300	R\$ 0,1038
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011	R\$ 34,1300	R\$ 0,3451
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 0,4503

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	0,00	R\$ 1,0900	0,00	R\$ 0,8800	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002	0,00	R\$ 1,0900	0,00	R\$ 0,8800	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304	0,00	R\$ 1,0900	0,00	R\$ 0,8800	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011	0,00	R\$ 1,0900	0,00	R\$ 0,8800	0,00	R\$ 0,7200	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 86,4434
VALOR:										86,44

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,20
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,36
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,23
						TOTAL
						R\$ 2,20
						R\$ 1,68
						R\$ 1,36
						R\$ 2,23

PREFEITURA DE DAVINOPOIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%		
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOIS - MA	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	
			SICRO NOVO	2025/10	-	-	
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%	
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-	
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - COMPLEMENTARES)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,36	R\$ 1,36
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - COMPLEMENTARES)	ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,51	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 134,35	R\$ 134,35
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 134,35

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,98	R\$ 1,98
TOTAL Serviço:						R\$ 1,98
VALOR:						140,84

S10549 ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,42
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 73,93	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 20,11	R\$ 0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,00
I02711S	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 185,00	R\$ 0,03
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 205,00	R\$ 0,92
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 193,04	R\$ 0,28
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 10,87	R\$ 0,02
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 37,80	R\$ 0,00
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,00	R\$ 0,00
I10788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,81	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 18,00	R\$ 0,03
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,50
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,05
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,86
VALOR:						3,96

3103302 FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA (M²)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,09372	1,0000	0,0000	R\$ 20,6517	R\$ 6,1483	R\$ 1,9355

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	NÚMERO:	2023071832		DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	SICRO NOVO	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
				2025/10	-	-	
				SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
				SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,51	R\$ 0,51
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,79	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,28	R\$ 21,28
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,28	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:					R\$ 0,24	
VALOR:					27,31	

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	R\$ 21,28	R\$ 0,24
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,24	
VALOR:					0,24	

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 28,19	R\$ 0,59
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,59	
VALOR:					0,59	

95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 134,35	R\$ 1,98
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,98	
VALOR:					1,98	

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 22,54	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,33	
VALOR:					0,33	

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 15,77	R\$ 0,33

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	NÚMERO:	2023071832		DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAIRÍCIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
			ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	
			SICRO NOVO	2025/10	-	-	
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%	
SUDECAP			2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,33
--------------------	----------

VALOR:	0,33
--------	------

5914647 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE (T)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,00000	0,8600	0,1400	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 836,9247
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 836,9247

Custo Horário da Execução:	R\$ 836,9247
Produção da Equipe:	457,16000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,8307
Custo do FIC (0,04073):	R\$ 0,0250
Custo Direto Total:	R\$ 1,8557
VALOR:	1,86

5914655 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS (T)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,1227	R\$ 87,3540	R\$ 280,1227
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 280,1227

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	6,00000	22,0267	132,1602
TOTAL MÃO DE OBRA:					132,1602

Custo Horário da Execução:	R\$ 412,2829
Produção da Equipe:	12,34000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 33,4103
Custo do FIC (0,04073):	R\$ 0,7245
Custo Direto Total:	R\$ 34,1348
VALOR:	34,13

1106165 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000	22,0267	44,0534
TOTAL MÃO DE OBRA:					44,0534

Custo Horário da Execução:	R\$ 44,0534
Produção da Equipe:	3,92899
Custo Unitário da Execução:	R\$ 11,2124
Custo do FIC (0,03133):	R\$ 0,3513

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600	R\$ 153,7294	R\$ 80,8617

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	NÚMERO:	2023071832		DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURÍCIO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
				SICRO NOVO	2025/10	-	-
				SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
				SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,51	R\$ 0,51
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,09	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,54	R\$ 22,54
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,54	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
TOTAL Serviço:					R\$ 0,33	
VALOR:					30,96	

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 30,90	R\$ 10,06
TOTAL Material:					R\$ 10,06	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 30,96	R\$ 14,02
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,02	
VALOR:					24,08	

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,20	R\$ 2,20
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,38	R\$ 1,38
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,36	R\$ 1,36
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,51	R\$ 0,51
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 6,14	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,77	R\$ 15,77
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,77	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
TOTAL Serviço:					R\$ 0,33	
VALOR:					22,24	

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
	NÚMERO:	2023071832			DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%	
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURÍCIO			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS - MA			ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
					SICRO NOVO	2025/10	-	-
					SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
SUDECAP					2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-	
			PRÓPRIA	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

5914359 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 309,1516
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 309,1516
Custo Horário da Execução:							R\$ 309,1516
Produção da Equipe:							249,00000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,2416
Custo do FIC (0,03767):							R\$ 0,0142
Custo Direto Total:							R\$ 1,2558
VALOR:							1,26

5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 309,1516
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 309,1516
Custo Horário da Execução:							R\$ 309,1516
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,9933
Custo do FIC (0,04073):							R\$ 0,0122
Custo Direto Total:							R\$ 1,0055
VALOR:							1,01

5914389 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 309,1516	R\$ 93,6034	R\$ 309,1516
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 309,1516
Custo Horário da Execução:							R\$ 309,1516
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8277
Custo Direto Total:							R\$ 0,8277
VALOR:							0,83

5914584 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,3510	R\$ 114,6197	R\$ 321,3510
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 321,3510

<

Custo Horário da Execução:	R\$ 321,3510
Produção da Equipe:	116,20000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 2,7655
Custo do FIC (0,03767):	R\$ 0,0372
Custo Direto Total:	R\$ 2,8027
VALOR:	2,80

5914599 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,3510	R\$ 114,6197	R\$ 321,3510
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 321,3510
Custo Horário da Execução:		R\$ 321,3510					
Produção da Equipe:		145,25000					
Custo Unitário da Execução:		R\$ 2,2124					
Custo do FIC (0,04073):		R\$ 0,0321					
Custo Direto Total:		R\$ 2,2445					
VALOR:		2,24					

5914614 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 6,2 T - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 321,3510	R\$ 114,6197	R\$ 321,3510
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 321,3510
Custo Horário da Execução:		R\$ 321,3510					
Produção da Equipe:		174,30000					
Custo Unitário da Execução:		R\$ 1,8437					
Custo Direto Total:		R\$ 1,8437					
VALOR:		1,84					

5914449 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,1227	R\$ 87,3540	R\$ 280,1227
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 280,1227
Custo Horário da Execução:		R\$ 280,1227					
Produção da Equipe:		259,04000					
Custo Unitário da Execução:		R\$ 1,0814					
Custo do FIC (0,03767):		R\$ 0,0127					
Custo Direto Total:		R\$ 1,0941					
VALOR:		1,09					

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	- -
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

5914464 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,1227	R\$ 87,3540	R\$ 280,1227
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 280,1227
Custo Horário da Execução:							R\$ 280,1227
Produção da Equipe:							323,80000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8651
Custo do FIC (0,04073):							R\$ 0,0110
Custo Direto Total:							R\$ 0,8761
VALOR:							0,88

5914479 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 280,1227	R\$ 87,3540	R\$ 280,1227
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 280,1227
Custo Horário da Execução:							R\$ 280,1227
Produção da Equipe:							388,56000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7209
Custo Direto Total:							R\$ 0,7209
VALOR:							0,72


 ALLAN ROBSON FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PA RNP 150854612-6

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
NUMERO: 2023071832		DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%					
OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO		FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
DESCRÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA		ORSE		2025/12		111,36%		69,82%	
		SICRO NOVO		2025/10					
		SINAPI		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		114,11%		71,30%	
		SUDECAP		2025/10 SEM DESONERAÇÃO		116,79%			
		PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %
5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SICRO	TRANSPORTE	TKM	417.690,00	R\$ 1,25	R\$ 520.486,08	51,59%	51,59%
4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	SICRO	SERVIÇO	M³	16.800,00	R\$ 9,02	R\$ 151.516,64	15,02%	66,61%
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO	SERVIÇO	M³	10.920,00	R\$ 7,32	R\$ 79.893,42	7,92%	74,53%
-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		SERVIÇO	MES	2,00	R\$ 35.352,90	R\$ 70.705,79	7,01%	81,54%
-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 24.675,37	R\$ 49.350,74	4,89%	86,43%
5502986	EXPURGO DE JAZIDA	SICRO	SERVIÇO	M³	5.000,00	R\$ 5,72	R\$ 28.623,43	2,84%	89,27%
S09251	HIDROSSEMEADURA	ORSE	SERVIÇO	M2	10.000,00	R\$ 2,66	R\$ 26.649,40	2,64%	91,91%
0804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO	SERVIÇO	M	24,00	R\$ 870,80	R\$ 20.899,12	2,07%	93,98%
5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	SICRO	SERVIÇO	M²	21.000,00	R\$ 0,53	R\$ 19.431,85	1,93%	95,91%
0804385	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	SICRO	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 2.546,15	R\$ 15.276,92	1,51%	97,42%
4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	SICRO	SERVIÇO	M²	84.000,00	R\$ 0,15	R\$ 12.436,39	1,23%	98,65%
5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO	SERVIÇO	M²	10.000,00	R\$ 1,01	R\$ 10.116,90	1,00%	99,65%
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	6,00	R\$ 574,70	R\$ 3.448,21	0,34%	100,00%

Subtotal até 100,00%% R\$ 1.008.834,87

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.008.834,87

ALLAN ROSSOM FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PA RNP 150854612-6

PREFEITURA DE DAVINOPOIS TERRA DE GIGANTES	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURÍCIO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOIS - MA	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	- -
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 123.504,74	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 61.752,37	R\$ 61.752,37	R\$ 123.504,74
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 396.785,49	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 198.392,74	R\$ 198.392,75	R\$ 396.785,49
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 425.719,21	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 212.859,61	R\$ 212.859,60	R\$ 425.719,21
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 36.176,03	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 18.088,02	R\$ 18.088,01	R\$ 36.176,03
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	R\$ 26.649,40	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 13.324,70	R\$ 13.324,70	R\$ 26.649,40
R\$ 1.008.834,87			R\$ 504.417,44	R\$ 504.417,43	R\$
			R\$ 504.417,44	R\$ 1.008.834,87	1.008.834,87

ALLAN ROBSOM FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PA RNP 150854812-6

PREFEITURA DE DAVINOPOIS TERRA DE GIGANTES	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURÍCIO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOIS - MA	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	- -
			SI/NAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
	TOTAL	5,32%
	BENEFÍCIO	
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	6,96%
I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%

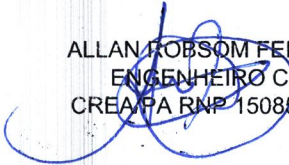
BDI = 23,38%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ALLAN ROSSOM FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/PA RNP 150854612-6



PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS TERRA DE GIGANTES	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	NÚMERO:	2023071832	DATA : 13/10/2025		BDI : 23,38%
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS - GAMELEIRA PARA ALTO DO MAURICIO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NO TRECHO DA ALTO DO MAURICIO A GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA	ORSE	2025/12	111,36% 69,82%
			SICRO NOVO	2025/10	- -
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%
			SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79% -
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	0,00%
B2	FERIADOS	3,93%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,84%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,54%	6,60%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,67%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,72%	3,64%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,49%	2,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,32%	5,99%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

ALLAN ROBSON FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/PA RNP 150854612-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261042284

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALLAN ROBSOM FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, AVALIAÇÕES, PERÍCIAS, ENG. DIAGNÓSTICA E PATOLOGIAS DA CONST**

RNP: **1508546126**

Registro: **15288MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

RESIDENCIAL DANIEL SILVA ALVES

Complemento:

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Nº: **SN**

CEP: **65927000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RESIDENCIAL DANIEL SILVA ALVES

Complemento:

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Data de Início: **02/02/2026**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **SN**

CEP: **65927000**

Previsão de término: **26/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-5.527055, -47.39424**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

14,00

Unidade

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

14,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto e orçamento de recuperação de estrada Vicinal, Trecho Alto do Maurício a Gameleira, no município de Davinópolis, da Emenda 3552/2026-SAEP/SEPLAN

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ALLAN ROBSOM FERREIRA

RNP: **1508546126**

Data: **26/03/2026 13:51:21**

ALLAN ROBSOM FERREIRA - CPF: *.707.553-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CNPJ: 01.616.269/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **26/03/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **8306975913**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 93zD9
 Impresso em: 26/03/2026 às 13:51:21 por: , ip: 38.250.218.235

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO IV -- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato; bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

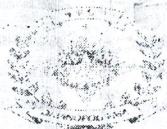
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: